

MONAVIE LLC

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Minuta Brasil

Válido a partir de 3 de Janeiro de 2008

ÍNDICE

CLÁUSULA 1 – DECLARAÇÃO DA MISSÃO DA EMPRESA	4
1.1 – CÓDIGO DE ÉTICA	4
CLÁUSULA 2 – INTRODUÇÃO	4
2.1 – NORMAS E PROCEDIMENTOS, PLANO DE MARKETING INCORPORADOS AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE	4
2.2 – ADESÃO AO PLANO DE MARKETING DA MONAVIE	4
2.3 – ESCOPO DAS POLÍTICAS	5
2.4 – ALTERAÇÕES AO CONTRATO	5
2.5 – ATRASOS	5
2.6 – DIVISIBILIDADE DAS POLÍTICAS E DISPOSIÇÕES	5
2.7 – RENÚNCIA	5
CLÁUSULA 3 – TORNANDO-SE UM DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE	6
3.1 – EXIGÊNCIAS PARA SE TORNAR UM DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE	6
3.2 – AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIAS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	6
3.3 – BENEFÍCIOS DO DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE	6
3.4 – PRAZO E RENOVAÇÃO DE UM NEGÓCIO DA MONAVIE	6
CLÁUSULA 4 – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE BÔNUS	7
CLÁUSULA 5 – PROPAGANDA	7
5.1 – PROPRIEDADE INTELECTUAL	7
5.2 – DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE-MATERIAIS DE MARKETING PRODUZIDOS	8
5.3 – PÁGINAS NA INTERNET DO DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE	8
5.4 – BLOGS, SALAS DE BATE PAPO (CHAT ROOMS), REDES DE RELACIONAMENTO, LEILÕES ON-LINE, E OUTROS FÓRUNS ON-LINE	8
5.5 – NOMES DE DOMÍNIO E ENDEREÇOS DE E-MAIL	8
5.6 – MÍDIAS DE VENDA	8
5.7 – PREÇO DIVULGADO	8
5.8 – PROPAGANDAS COMERCIAIS GENÉRICAS	9
5.9 – MÍDIA E INDAGAÇÕES DA MÍDIA	9
5.10 – COMUNICAÇÕES NÃO SOLICITADAS POR E-MAIL E FAX	9
5.11 – RESTRIÇÕES DE TELEMARKETING	10
5.12 – REIVINDICAÇÕES E ATOS NÃO AUTORIZADOS	10
5.12.1 – Indenização	10

5.12.2 – Declarações de Produto	10
5.13 – FEIRAS COMERCIAIS, EXPOSIÇÕES E OUTROS FÓRUMS DE VENDA	11
CLÁUSULA 6 – UM RELACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO COM A SOCIEDADE	11
6.1 – PESSOAS JURÍDICAS	11
6.1.1 – Alterações a uma Pessoa Jurídica	11
6.1.2 – Alteração de Patrocinador	11
6.1.3 – Alteração de Colocação	11
6.1.4 – Cancelamento e Reinscrição	12
6.2 – CONFLITOS DE INTERESSE	12
6.2.1 – Vedação a Recrutamento	12
6.2.2 – Venda de Bens ou Serviços Concorrentes	12
6.2.3 – Participação do Distribuidor Independente em Outros Programas de Venda Direta	12
6.3 – VISANDO OUTROS VENDEDORES DIRETOS	13
6.4 – RELATÓRIOS DE DOWNLINE (GENEALOGIA)	13
6.5 – PATROCÍNIO RECÍPROCO	13
6.6 – APROVAÇÃO OU ENDOSSO GOVERNAMENTAL	13
6.7 – RETENÇÃO DE INSCRIÇÕES OU PEDIDOS	14
6.8 – IDENTIFICAÇÃO	14
6.9 – TRIBUTOS E RETENÇÃO NA FONTE	14
6.10 – SITUAÇÃO DE CONTRATADO INDEPENDENTE	14
6.11 – SEGURO	14
6.12 – MARKETING INTERNACIONAL	14
6.13 – MANUTENÇÃO DE ESTOQUE	14
6.13.1 – A Regra de 70%	14
6.14 – NÃO REVENDA (NOT FOR RESALE)	15
6.15 – PARTICIPAÇÃO BENEFICIÁRIA	15
6.16 – SUCESSÃO	16
6.16.1 – Transferência na Hipótese de Falecimento de um Distribuidor	16
6.16.2 – Transferência na Hipótese de Incapacidade de um Distribuidor	16
6.17 – VENDA, TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DO NEGÓCIO MONAVIE	16
6.18 – ATOS DOS MEMBROS DA RESIDÊNCIA OU DE PESSOAS COLIGADAS	17
6.19 – SEGREGAÇÃO DE UM NEGÓCIO MONAVIE	17
CLÁUSULA 7 – RESPONSABILIDADES DOS DISTRIBUIDORES INDEPENDENTES	17
7.1 – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇOS DE E-MAIL	17
7.2 – RESPONSABILIDADES DO DISTRIBUIDOR PATROCINADOR	18
7.2.1 – Treinamento Inicial	18
7.2.2 – Responsabilidades de Treinamento Continuado	18
7.3 – NÃO DEPRECIAÇÃO	18
7.4 – INFORME DE INFRAÇÕES À POLÍTICA	18
CLÁUSULA 8 – EXIGÊNCIAS DE REVENDA	18
8.1 – REVENDA DE PRODUTO	18

8.2 – AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES TERRITORIAIS	18
8.3 – RECIBOS DE REVENDA	18
8.4 – EMBALAGEM E RESPONSABILIDADE POR PRODUTO	19
CLÁUSULA 9 – PROGRAMA AUTO-ENVIO	19
9.1 – CICLO AUTO-ENVIO.	19
9.2 – SITUAÇÃO AUTO-ENVIO	19
9.3 – INSCRIÇÃO NO AUTO-ENVIO	19
CLÁUSULA 10 – BÔNUS	19
10.1 – QUALIFICAÇÕES PARA BÔNUS	19
10.2 – ERROS OU DÚVIDAS.	19
10.3 – PROIBIÇÃO A COMPRA DE BÔNUS	19
10.4 – AJUSTES AOS BÔNUS	20
10.4.1 – Produtos Devolvidos	20
10.5 – RELATÓRIOS.	20
CLÁUSULA 11 – GARANTIAS DE PRODUTO, DEVOLUÇÕES E RECOMPRA DE ESTOQUE	20
11.1 – GARANTIA DE SATISFAÇÃO DE CLIENTE	20
11.2 – DEVOLUÇÃO DO ESTOQUE E DAS FERRAMENTAS DE VENDA PELOS DISTRIBUIDORES INDEPENDENTES MEDIANTE O CANCELAMENTO	21
11.2.1 – Leis Municipais e Estaduais	21
11.3 – PROCEDIMENTOS PARA TODAS AS DEVOLUÇÕES	21
11.4 – ABANDONO DE PRODUTO	21
CLÁUSULA 12 – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	21
12.1 – SANÇÕES DISCIPLINARES	21
12.2 – PENDÊNCIAS E RECLAMAÇÕES	22
12.3 – COMITÊ DE REVISÃO DE CONDUTAS DE DISTRIBUIDORES INDEPENDENTES	22
12.4 – COMITÊ DE RECURSOS DE CONDUÇÃO DE DISTRIBUIDORES INDEPENDENTES	22
12.5 – MEDIAÇÃO	22
12.6 – LEI DE REGÊNCIA, JURISDIÇÃO E FORO	23
CLÁUSULA 13 – PAGAMENTO E ENVIO	23
13.1 – CHEQUES DEVOLVIDOS	23
13.2 – RESTRIÇÕES AO USO DE CARTÕES DE CRÉDITO DE TERCEIROS E ACESSO À CONTA POR TERCEIROS	23
13.3 – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)	23
CLÁUSULA 14 – RECLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO	23
14.1 – RECLASSIFICAÇÃO	23
14.2 – CANCELAMENTO	23
14.3 – AUSÊNCIA DE RENOVAÇÃO	23
CLÁUSULA 15 – DEFINIÇÕES.	24

CLÁUSULA 1 – DECLARAÇÃO DA MISSÃO DA EMPRESA

Nossa missão consiste em melhorar vidas ao redor do mundo através de produtos naturais e saudáveis, oferecendo oportunidades financeiras e iniciativas benéficas.

1.1 – CÓDIGO DE ÉTICA

A MonaVie Brazil Participações, Ltda. (“MonaVie” ou a “Sociedade”) é uma sociedade baseada em valores, a qual se orgulha da qualidade e caráter de seus Distribuidores Independentes (“Distribuidor Independente” ou “Distribuidor”). As diretrizes a seguir auxiliam a assegurar um padrão uniforme de excelência em toda a nossa organização. Espera-se que cada Distribuidor Independente da MonaVie observe o comportamento ético abaixo ao agir em nome da sociedade:

- Eu irei respeitar todas as pessoas que eu encontrar enquanto estiver realizando negócios relacionados à MonaVie.
- Eu sempre irei pautar meu comportamento e meu negócio de maneira ética, moral, legal e financeiramente idônea.
- Eu não irei me envolver em atividades que trariam descrédito à MonaVie, a qualquer diretor ou empregado da MonaVie, a mim ou a outros Distribuidores Independentes.
- Eu não irei efetuar declarações desencorajadoras ou depreciativas com relação a outros Distribuidores Independentes da MonaVie. Eu irei assegurar que, em todos os relacionamentos comerciais da MonaVie, irei abster-me de utilizar uma linguagem negativa. Eu irei abster-me de efetuar qualquer tipo de declaração caluniosa.
- Eu serei verdadeiro durante a minha apresentação dos produtos da MonaVie, não efetuando nenhuma afirmação diagnóstica, terapêutica ou curativa ou qualquer afirmação que não esteja contida nos materiais Oficiais da MonaVie e claramente apresentando todos os termos de revenda. Entendo que qualquer afirmação de cura, prevenção, minimização, ou tratamento ou qualquer prescrição é estritamente proibida.
- Prestarei assistência aos meus Clientes e Distribuidores Independentes, a fim de assegurar o sucesso de sua experiência com a MonaVie. Eu compreendo que é importante prestar um serviço de acompanhamento e assistência a minha organização downline.
- Irei corretamente apresentar O Plano De Marketing disponível através da MonaVie e os bônus

potencialmente representados pelos mesmos. Eu compreendo que não poderei utilizar o meu próprio bônus como um indicativo do sucesso potencial de terceiros, ou utilizar os meus pagamentos como materiais de marketing. Eu ainda compreendo que somente poderei divulgar meus bônus na MonaVie para recrutar possível(is) distribuidor(es) após eu ter enviado uma cópia do Demonstrativo de Divulgação de bônus ao(s) possível(eis) distribuidor(es). Uma cópia do Demonstrativo de bônus Médios poderá ser obtida através de uma solicitação escrita à MonaVie ou na seção Oportunidade do Site da MonaVie Brasil na internet.

- Eu respeitarei a todas as Normas & Procedimentos da MonaVie ora em vigor e conforme possam ser alterados no futuro.

CLÁUSULA 2 – INTRODUÇÃO

2.1 – NORMAS E PROCEDIMENTOS, PLANO DE MARKETING INCORPORADOS AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE

Estas Normas e Procedimentos, no seu formato atual e conforme alterados, a exclusivo critério da MonaVie, são incorporados e integram o Contrato de Distribuição Independente. Nestas Normas e Procedimentos quando o termo “Contrato” for utilizado, se refere conjuntamente à Inscrição e ao Contrato de Distribuição Independente da MonaVie, a presente Normas e Procedimentos e ao Plano de Marketing. Estes documentos são incorporados por referência ao Contrato de Distribuição Independente (todos, em seu formato atual e conforme alterados pela MonaVie). Cada Distribuidor Independente será responsável pela leitura, compreensão, adesão, e por assegurar que está ciente e operando em conformidade com a versão mais atualizada destas Normas e Procedimentos. Ao patrocinar ou inscrever um novo Distribuidor Independente, o Distribuidor patrocinador é responsável por assegurar que o candidato receba, e tenha acesso on-line à versão mais atualizada destas Normas e Procedimentos e do Plano de Marketing, antes da assinatura do Contrato de Distribuição Independente.

2.2 – ADESÃO AO PLANO DE MARKETING

Os Distribuidores Independentes deverão aderir aos termos do Plano de Marketing, conforme estabelecido nos Materiais Impressos Oficiais da MonaVie. Os Distribuidores Independentes não deverão oferecer a oportunidade MonaVie através ou em combinação com qualquer outro sistema, programa ou método de marketing, salvo conforme especificamente estabele-

cido nos Materiais Impressos Oficiais da MonaVie. Os Distribuidores Independentes não deverão exigir ou encorajar outros Clientes ou Distribuidores Independentes (atuais ou potenciais) a participar na MonaVie de qualquer forma diversa do programa previsto nos Materiais Impressos Oficiais da MonaVie. Os Distribuidores Independentes não deverão exigir ou encorajar outros Clientes ou Distribuidores Independentes atuais ou potenciais, a assinar qualquer acordo, contrato, ou associação, exceto aqueles oferecidos pela Sociedade com o intuito de se tornar um Distribuidor Independente. Da mesma forma, os Distribuidores Independentes não deverão exigir ou encorajar outros Clientes ou Distribuidores Independentes atuais ou potenciais, a efetuar qualquer compra ou pagamento a qualquer pessoa física ou outra pessoa jurídica para participar no Plano de Marketing, salvo as compras ou pagamentos identificados como recomendados ou exigidos nos Materiais Impressos Oficiais da MonaVie.

2.3 – ESCOPO DAS POLÍTICAS

A MonaVie é uma sociedade de venda direta, a qual comercializa seus produtos através de Distribuidores Independentes. É importante compreender que o seu sucesso e o sucesso dos seus Distribuidores dependem da integridade das pessoas que comercializam os nossos produtos e serviços. Para claramente definir o relacionamento existente entre os Distribuidores Independentes e a MonaVie, e para expressamente estabelecer um padrão de conduta comercial aceitável, a MonaVie estabeleceu o Contrato.

Os Distribuidores devem cumprir (1) todos os termos e condições estabelecidos no Contrato, o qual a MonaVie poderá periodicamente alterar, a seu exclusivo critério e (2) todas as leis federais, estaduais e municipais que regem os seus negócios e produtos da MonaVie e sua conduta. Tendo em vista que você poderá não estar familiarizado com vários dos padrões de atuação da MonaVie, é muito importante que você leia e se vincule ao Contrato. Solicitamos a revisão das informações deste manual cuidadosamente, o qual explica e rege o seu relacionamento, na qualidade de um contratante independente, com a Sociedade. Se você tiver quaisquer questões relativas a qualquer política ou norma, não hesite em contatar compliance@monavie.com ou obter uma resposta de seu Upline.

2.4 – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

Tendo em vista as alterações periódicas à legislação federal, estadual e municipal, bem como ao ambiente comercial, a MonaVie se reserva o direito de alterar o Contrato e os seus preços, a seu único e absoluto critério. Através da assinatura do Contrato de Distribuição

Independente, um Distribuidor Independente concorda em aderir a todos os aditamentos ou alterações que a MonaVie decidir realizar. As alterações entrarão em vigor após a notificação a todos os Distribuidores de que o Contrato foi alterado. As notificações de alterações deverão ser publicadas nos materiais oficiais da MonaVie. A Sociedade deverá fornecer ou disponibilizar a todos os Distribuidores uma cópia completa das disposições alteradas através de um ou mais dos seguintes métodos: (1) inclusão no site na internet oficial da Sociedade, (2) correio eletrônico (e-mail), (3) sistema de fax-on-demand, (4) sistema de divulgação através de secretária eletrônica, (5) inclusão em periódicos da Sociedade, (6) inclusão em pedidos de produtos, ou (7) envio de mensagens especiais. A continuidade de um negócio da MonaVie por um Distribuidor ou a aceitação pelo Distribuidor dos bônus constitui a aceitação de todas e quaisquer alterações.

2.5 – ATRASOS

A MonaVie não será responsável por atrasos ou falhas na execução de suas obrigações, se a execução for comercialmente impraticável devido a circunstâncias que não estejam sob o seu controle razoável. Isto inclui, sem limitação, greves, dificuldades trabalhistas, distúrbio, guerra, incêndio, falecimento, redução de fonte de fornecimento de uma parte, ou decretos ou ordens governamentais.

2.6 – DIVISIBILIDADE DAS POLÍTICAS E DISPOSIÇÕES

Se qualquer disposição do Contrato, em seu formato atual ou conforme possa ser alterado, for considerada inválida ou inexecutável por qualquer motivo, somente a(s) parte(s) inválida(s) da disposição deverá(ao) ser separada(s) e os termos e as disposições remanescentes deverão permanecer em pleno vigor e efeito. A disposição separada, ou parte da mesma, deverá ser aditada de forma a refletir o objetivo da disposição da forma mais próxima possível.

2.7 – RENÚNCIA

A Sociedade jamais renuncia aos seus direitos de insistir no cumprimento do Contrato e das leis aplicáveis que regem a condução de um negócio. Nenhuma falha pela MonaVie em exercer qualquer direito ou poder nos termos do Contrato ou de insistir no estrito cumprimento por um Distribuidor Independente de qualquer obrigação ou disposição do Contrato, e nenhum costume ou prática das partes com relação a uma alteração aos termos do Contrato deverão constituir uma renúncia ao direito da MonaVie de demandar o exato cumprimento do Contrato. A renúncia pela MonaVie poderá somente ser efetuada por escrito por um diretor autorizado da

Sociedade. A renúncia pela MonaVie de qualquer violação específica por um Distribuidor Independente não deverá afetar ou impedir os direitos da MonaVie relativos a qualquer violação posterior, nem deverá afetar de qualquer forma os direitos ou obrigações de qualquer outro Distribuidor Independente. Nem qualquer atraso ou omissão pela MonaVie em exercer qualquer direito resultante de uma violação deverá afetar ou impedir os direitos da MonaVie quanto aquela ou qualquer violação posterior.

A existência de qualquer reivindicação ou causa de pedir de um Distribuidor Independente contra a MonaVie não deverá constituir uma defesa à execução pela MonaVie de qualquer termo ou disposição do Contrato.

CLÁUSULA 3 – TORNANDO-SE UM DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE

3.1 – EXIGÊNCIAS PARA SE TORNAR UM DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE

Para se tornar um Distribuidor Independente, cada candidato deverá:

- 3.1.1 – Ser maior de idade em seu estado de residência;
- 3.1.2 – Residir em um país que a MonaVie tenha oficialmente iniciado suas operações;
- 3.1.3 – Possuir um número de Identificação Fiscal Federal da Previdência Social (RG e CPF) registrado na Sociedade;
- 3.1.4 – Apresentar um Contrato de Distribuição Independente adequadamente preenchido à MonaVie juntamente com as cópias do RG, CPF e comprovante de residência.

3.2 – AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIAS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Nenhuma pessoa está obrigada a comprar os produtos, serviços ou ferramentas de venda da MonaVie para se tornar um Distribuidor Independente. Entretanto, cada candidato deverá comprar um Kit Inicial de R\$78,00. Este Kit incluirá vários materiais de marketing e inclui uma taxa anual de associação de R\$40,00. A MonaVie irá recomprar os kits em Condições de Revenda de qualquer Distribuidor Independente que rescinda seu Contrato de Distribuição Independente de acordo com os termos da Cláusula 14.

3.3 – BENEFÍCIOS DO DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE

Tão logo um Contrato de Distribuição Independente tenha sido aceito pela MonaVie, os benefícios do Plano

de Marketing e do Contrato de Distribuição Independente estarão disponíveis aos Distribuidores em situação regular. Estes benefícios incluem o direito de:

- 3.3.1 – Revender os produtos da MonaVie em conformidade com as Normas & Procedimentos;
- 3.3.2 – Participar no Plano de Marketing (receber bônus, se elegível);
- 3.3.3 – Patrocinar outros indivíduos como Clientes ou Distribuidores Independentes no negócio da MonaVie, e, dessa forma, construir uma organização de marketing e progredir no Plano de Marketing;
- 3.3.4 – Receber os materiais impresso periódicos da MonaVie e outras comunicações da MonaVie;
- 3.3.5 – Participar no suporte, serviço, treinamento, funções motivacionais e de reconhecimento patrocinados pela MonaVie (mediante o pagamento das cobranças adequadas, se aplicável); e
- 3.3.6 – Participar em concursos e programas promocionais e de incentivo patrocinados pela MonaVie.

3.4 – PRAZO E RENOVAÇÃO DE UM NEGÓCIO DA MONAVIE

O prazo do Contrato de Distribuição Independente é de um ano a contar da data de sua aceitação pela MonaVie (sujeito a reclassificação por inatividade após seis meses). Cada Contrato de Distribuição Independente deverá ser renovado anualmente, com uma taxa de renovação anual de R\$78,00, a qual deverá ser paga até a data de aniversário do Contrato de Distribuição Independente. Se a taxa de renovação não for paga no prazo de 30 dias após o término do prazo em vigor do Contrato de Distribuição Independente, o Contrato será cancelado e o Distribuidor Independente será excluído do sistema.

A MonaVie fornece um Programa de Renovação Automática (Automatic Renewal Program - "ARP") para os Distribuidores Independentes qualificados, os quais serão inscritos automaticamente. Para se qualificar ao ARP, um Distribuidor Independente deverá possuir mais do que R\$40,00 em bônus devidos na data de renovação. Se um Distribuidor Independente qualificado não desejar a auto-renovação de seu Contrato de Distribuição Independente, o Distribuidor Independente deverá utilizar a ferramenta Opt-Out (Exclusão) disponível. A taxa ARP (R\$40,00) será deduzida do próximo pagamento de bônus do Distribuidor Independente, coincidindo com sua data de renovação. Os Distribuidores Independentes que não forem automaticamente inscritos no ARP poderão se reinscrever

através do processo manual de renovação de inscrição, disponível através do sistema Escritório Virtual.

CLÁUSULA 4 – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE BÔNUS

A ética corporativa da MonaVie nos obriga não só a fazer o que é legalmente exigido, mas, ao contrário, a aplicar as melhores práticas comerciais absolutas. Para tanto, desenvolvemos o Demonstrativo de bônus Médios (Income Disclosure Statement - "IDS"). O IDS da MonaVie destina-se a transmitir informações verdadeiras, pontuais e abrangentes relativas aos bônus que os distribuidores independentes da MonaVie podem receber. Com o intuito de atender este objetivo, uma cópia do IDS deverá ser apresentada a todos os potenciais Distribuidores Independentes.

O Distribuidor Independente concorda em apresentar uma cópia do IDS a um potencial distribuidor Independente (uma pessoa que não seja uma parte de um Contrato de Distribuição Independente em vigor) toda vez que o Plano de Marketing for apresentado ou discutido, ou qualquer tipo de afirmação de bônus ou declaração de lucros for feita.

Os termos "afirmação de bônus" e/ou "declaração de lucros" (conjuntamente "afirmação de bônus") incluem: (1) declarações de média de bônus, (2) declarações de bônus extraordinários, (3) declarações de variações de bônus, (4) testemunhos de lucros, (5) declarações de estilo de vida, e (6) afirmações hipotéticas. Exemplos de "declarações de bônus extraordinários" incluem, "Nosso distribuidor Independente número um recebeu XXX dólares no ano passado" ou "Nosso distribuidor Independente Black Diamond médio recebe XXX ao mês". Um exemplo de "declarações Independente de variações de bônus" é "O rendimento mensal dos distribuidores Independentes Blue Diamonds varia de, no mínimo, XXX a, no máximo, YYY".

Uma declaração de estilo de vida normalmente inclui declarações (ou fotografias) envolvendo casas, carros de luxo, férias exóticas ou outros itens sugerindo ou implicando riqueza. Também consiste de referências a realizações de uma pessoa, possuindo tudo que sempre quis, e é expresso por "oportunidade" ou "possibilidade" ou "chance". Declarações tais como "Meu rendimento da MonaVie ultrapassou meu salário após seis meses de atividades", ou "Meu negócio MonaVie permitiu que minha esposa permanecesse em casa e se tornasse mãe em período integral" também estão abrangidas pela extensão das declarações de "estilo de vida".

Uma afirmação hipotética de bônus ocorre quando você tenta explicar a operação do Plano de Marketing através

de um exemplo hipotético. São apresentadas determinadas premissas acerca: (1) do número de distribuidores patrocinados, (2) do número de distribuidores constantes da organização downline, (3) do volume médio de produtos por distribuidor, e (4) do volume total da organização. A manipulação destas premissas através do Plano de Marketing resulta em números relativos aos bônus, os quais constituem afirmações de bônus.

Em qualquer reunião que não seja de natureza pública (por exemplo, uma reunião em casa, pessoal, independente do local) com um potencial distribuidor independente ou distribuidores independentes no qual o Plano de Marketing for discutido ou qualquer tipo de afirmações de bônus sejam apresentadas, você deverá fornecer ao(s) potencial(is) cliente(s) ou distribuidor(es) uma cópia do IDS. Em qualquer reunião que seja aberta ao público, na qual o Plano de Marketing for discutido ou qualquer tipo de afirmações de bônus sejam apresentadas, você deverá fornecer a cada potencial distribuidor independente uma cópia do IDS e você deverá divulgar pelo menos um IDS (cartaz 1 x 1,5) na frente da sala em proximidade razoável ao(s) apresentador(es). Em qualquer reunião, na qual qualquer tipo de divulgação em vídeo seja utilizada (por exemplo, monitor, televisão, projetor, etc.), um slide do IDS deverá ser divulgado continuamente durante a duração de qualquer discussão do Plano de Marketing ou da apresentação de qualquer afirmação de bônus.

Cópias do IDS poderão ser impressas ou downloaded gratuitamente a partir da página corporativa na internet na seção Oportunidade do site da MonaVie Brasil na internet.

Os Distribuidores Independente Black Diamonds que desenvolvam ferramentas de vendas e ferramentas nas quais o Plano de Marketing ou afirmações de bônus sejam apresentados deverão incorporar o IDS em cada uma das mencionadas ferramentas de venda ou ferramentas, antes da sua apresentação à Sociedade, para revisão.

CLÁUSULA 5 – PROPAGANDA

5.1 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

A MonaVie não irá permitir o uso de suas denominações comerciais, marcas registradas, designs, ou símbolos, em ferramentas de vendas corporativas produzidas e aprovadas por qualquer pessoa, inclusive Distribuidores Independentes, sem a prévia autorização, por escrito, da MonaVie.

5.2 – DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE – MATERIAIS DE MARKETING PRODUZIDOS

Somente os Distribuidores Independentes que tenham atingido a classificação Black Diamond ou uma classificação superior poderão criar e publicar os seus próprios materiais de marketing, materiais de propaganda e/ou outras ferramentas de venda. Todos os itens deverão ser submetidos e revisados pela MonaVie e deverão conter o selo de revisão apropriado antes de serem divulgados ou exibidos. Qualquer alteração posterior à aprovação inicial deverá também ser revisada pela MonaVie e deverá também conter o selo de revisão apropriado antes de ser divulgada ou exibida.

Os Distribuidores Independentes não poderão vender de forma independente itens produzidos em qualquer tipo de embalagem que também contenha materiais impressos produzidos pela Sociedade.

Os Distribuidores Independentes não poderão reproduzir, para venda ou distribuição, quaisquer eventos e discursos da Sociedade gravados, sem a autorização, por escrito, da MonaVie. Os Distribuidores Independentes também não poderão reproduzir, para venda ou uso pessoal, qualquer registro das apresentações de áudio ou vídeo produzidas pela Sociedade.

A MonaVie ainda se reserva o direito de rescindir a aprovação de quaisquer ferramentas de venda, materiais promocionais, propagandas, ou outros materiais impressos, e os Distribuidores Independentes renunciam a todas as reivindicações de danos ou remuneração resultante ou relacionada à referida rescisão.

5.3 – PÁGINAS NA INTERNET DO DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE

Se um Distribuidor Independente desejar utilizar uma página na Internet para promover seu negócio, ele poderá assim proceder através da página oficial da MonaVie na Internet ou através das páginas de internet aprovadas pela MonaVie, após a celebração de um Contrato de Licença de Página na Internet. Uma cópia do Contrato poderá ser obtida mediante uma solicitação escrita à compliance@monavie.com. Alternativamente, os Distribuidores Independentes que tenham alcançado a classificação Black Diamond poderão desenvolver suas próprias páginas na internet. Entretanto, qualquer Distribuidor Black Diamond que dessa forma proceder: (a) deverá utilizar somente o texto encontrado na página oficial da Sociedade na Internet; (b) não poderá complementar o conteúdo de sua página na Internet com o texto de qualquer outra fonte, salvo a Sociedade; (c) deverá registrar sua(s) página(s) na Internet no departamento de normas e procedimentos e receber uma autorização, por escrito,

do departamento de normas e procedimentos antes da disponibilidade da página na Internet ao público. Após a aprovação inicial da página na Internet ter sido obtida, o Distribuidor Independente não poderá alterar ou modificar sua página na Internet sem o expresse consentimento, por escrito, da Sociedade. O descumprimento poderá resultar em uma ação disciplinar até a rescisão do Contrato de Distribuição Independente.

5.4 – BLOGS, SALAS DE BATE PAPO (CHAT ROOMS), REDES DE RELACIONAMENTO, LEILÕES ON-LINE, E OUTROS FÓRUNS ON-LINE

Salvo as páginas na Internet permitidas pela Cláusula 5.3, os Distribuidores Independentes não deverão utilizar nenhuma outra página da Internet, incluindo mas não limitado a blogs on-line, salas de bate papo, redes de relacionamento, sites de leilão on-line, sites de vídeo ou qualquer outro fórum on-line para comercializar, vender, realizar propagandas, promover ou discutir os produtos ou serviços da MonaVie, ou a oportunidade MonaVie.

5.5 – NOMES DE DOMÍNIO E ENDEREÇOS DE E-MAIL

Os Distribuidores Independentes não poderão utilizar ou tentar registrar ou vender quaisquer das denominações comerciais, marcas registradas, nomes de serviço, marcas de serviço, nomes de produtos da MonaVie ou quaisquer de seus derivativos, em qualquer nome de domínio ou endereço de e-mail pela internet.

5.6 – MÍDIAS DE VENDA

Os produtos da MonaVie não poderão ser vendidos ou promovidos através de catálogos ou outras mídias de venda em massa, tais como infocomerciais, mídias televisivas, rádio ou outras mídias de venda relacionadas.

Os produtos da MonaVie não poderão ser vendidos ou promovidos através de estabelecimentos varejistas. Você poderá, entretanto, vender as ferramentas de venda e os produtos da MonaVie através de estabelecimentos de serviço. Estes estabelecimentos de serviço deverão exigir uma associação e/ou indicação, e os serviços prestados deverão ser relacionados à saúde e bem estar.

Somente os materiais impressos, banners ou sinalizações produzidos ou aprovados pela MonaVie poderão ser exibidos em uma prateleira, balcão ou parede. Estes itens de sinalização não deverão estar visíveis do lado externo do estabelecimento.

5.7 – PREÇO DIVULGADO

Você não poderá divulgar nenhum produto da MonaVie por um preço INFERIOR ao maior preço de varejo determinado e publicado pela sociedade para UMA

garrafa ou UMA caixa de produto da MonaVie acrescido das taxas de envio e dos tributos aplicáveis. Não é permitida uma propaganda pelo preço de atacado de duas ou mais caixas a granel. Não é permitida nenhuma propaganda atrativa especial. Isto inclui mas não se limita às ofertas de associação gratuita, envio gratuito ou outras ofertas que concedam vantagens além daquelas disponíveis através da Sociedade.

5.8 – PROPAGANDAS COMERCIAIS GENÉRICAS

Se você efetuar uma propaganda através de um jornal ou por outros meios de comunicação, as seguintes regras deverão ser aplicadas:

- Não é permitida nenhuma propaganda implicando um trabalho, cargo, salário ou qualquer tipo de vínculo empregatício.
- Nenhuma propaganda poderá promover, representar ou implicar cargos assalariados, cargos de gerência, salários por hora, emprego em tempo integral ou meio período, ou bônus garantidos. A oportunidade MonaVie não é um trabalho, e não poderá ser apresentada desta forma. Não são permitidos termos, tais como “gerência”, “disponibilidade de posições de gerência”, “fornecimento de viagem”, “telefone para entrevista”, “cargos disponíveis”, “em fase de contratação”, e outras declarações enganosas.
- Nenhum rendimento específico pode ser prometido ou implícito, e quaisquer referências à remuneração deverão utilizar as palavras “bônus” para indicar a situação de contratado independente dos Distribuidores Independentes.
- As propagandas não poderão conter referências à MonaVie ou seus produtos.
- Você não poderá utilizar nenhuma marca registrada ou nome comercial da MonaVie.

Quaisquer solicitações de alterações às regras supra mencionadas deverão ser enviadas à MonaVie e aprovadas, por escrito, antes da publicação. Solicitamos o envio de quaisquer questões à compliance@monavie.com, ou por fax em atenção ao departamento de normas e procedimentos no número +1 (801) 748-3200.

5.9 – MÍDIA E INDAGAÇÕES DA MÍDIA

Os Distribuidores Independentes não deverão iniciar qualquer interação com a mídia ou tentar responder às solicitações da mídia acerca da MonaVie, seus produtos ou serviços, ou suas atividades independentes da MonaVie. Todas as indagações por qualquer tipo de mídia deverão ser imediatamente transmitidas ao departamento de normas e procedimentos da MonaVie. Esta

política destina-se a assegurar que informações precisas e consistentes sejam fornecidas ao público, bem como uma imagem pública adequada.

5.10 – COMUNICAÇÕES NÃO SOLICITADAS POR E-MAIL E FAX

A MonaVie não permite que os Distribuidores Independentes enviem e-mails que não tenham sido solicitados, salvo os e-mails estritamente em cumprimento as leis e regulamentos aplicáveis. Qualquer e-mail enviado por um Distribuidor Independente que promova a MonaVie, a oportunidade MonaVie, ou os produtos e serviços da MonaVie deverão cumprir o que segue:

- Deverá existir um endereço de e-mail de resposta em funcionamento ao remetente.
- Deverá existir um aviso no e-mail que informe o destinatário que ele poderá responder o e-mail, através do endereço de e-mail de resposta em funcionamento para solicitar que as solicitações ou correspondências por e-mail futuras não sejam enviadas a ele ou a ela (uma notificação de exclusão em funcionamento (“opt-out”)).
- O e-mail deverá incluir o endereço postal físico do Distribuidor Independente.
- O e-mail deverá claramente divulgar que a mensagem é uma propaganda.
- É proibida a utilização de linhas subjetivas enganosas e/ou de informações falsas nos cabeçalho.
 - Todas as solicitações de exclusão (“opt-out”), sejam recebidas por e-mail ou correio regular, deverão ser honradas. Se um Distribuidor Independente receber uma solicitação de exclusão de um destinatário de um e-mail, o Distribuidor Independente deverá encaminhar a solicitação de exclusão à Sociedade.

A MonaVie poderá periodicamente enviar e-mails comerciais em nome dos Distribuidores Independentes. Com a celebração do Contrato de Distribuição Independente, o Distribuidor Independente concorda que a Sociedade poderá enviar os referidos e-mails e que os endereços físicos e de e-mail do Distribuidor Independente serão incluídos nos referidos e-mails, conforme descrito acima. Os Distribuidores Independentes deverão honrar as solicitações de exclusão (“opt-out”) geradas em virtude dos referidos e-mails enviados pela Sociedade.

Exceto conforme estabelecido nesta cláusula, os Distribuidores Independentes não poderão utilizar ou transmitir faxes não solicitados ou utilizar um Sistema de Discagem Automática com relação à operação de seus negócios MonaVie.

5.11 – RESTRIÇÕES DE TELEMARKETING

Os Distribuidores Independentes não deverão utilizar telemarketing em relação à operação dos seus negócios da MonaVie. O termo “telemarketing” significa uma ou mais chamadas telefônicas a uma pessoa física ou entidade para induzir a compra de um produto ou serviço da MonaVie, ou para Recrutá-la para a uma oportunidade MonaVie. “Cold calls” a potenciais Clientes ou Distribuidores Independentes para a promoção dos produtos ou serviços da MonaVie ou da oportunidade MonaVie constituem telemarketing e são proibidas.

Não obstante o supra mencionado, um Distribuidor Independente poderá efetuar chamada(s) telefônica(s) a um potencial cliente ou distribuidor (um “potencial cliente ou distribuidor”) somente nas situações abaixo:

- a) Se o Distribuidor Independente mantém um relacionamento comercial estabelecido com o potencial cliente ou distribuidor. Um “relacionamento comercial estabelecido” consiste em um relacionamento entre um Distribuidor Independente e um potencial cliente ou distribuidor baseado:
 - Na compra, arrendamento ou locação pelo potencial cliente ou distribuidor de bens ou serviços do Distribuidor nos últimos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de um telefonema para a indução do potencial cliente ou distribuidor a comprar um produto ou serviços; ou
 - Uma operação financeira entre o potencial cliente ou distribuidor e o Distribuidor Independente nos últimos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de um telefonema nesse sentido.
- b) O questionamento ou inscrição pessoal pelo potencial cliente ou distribuidor acerca de um produto ou serviço oferecido pelo Distribuidor Independente no prazo de 3 (três) meses imediatamente anteriores à data do referido telefonema.
- c) Se o Distribuidor Independente receber uma autorização por escrito e assinada do potencial cliente ou distribuidor autorizando o Distribuidor Independente a efetuar a chamada. A autorização deverá especificar o(s) número(s) de telefone que o Distribuidor está autorizado a telefonar.
- d) Os Distribuidores Independentes poderão ligar para membros familiares, amigos pessoais e conhecidos. Um “conhecido” é uma pessoa com quem um Distribuidor Independente possui, pelo menos, um relacionamento recente de apresentação (por exemplo, o Distribuidor Independente recentemente o conheceu pessoalmente). Mantenha em mente,

entretanto, que não está autorizada a “coleta de cartões de vista” de qualquer pessoa que ele ou ela conhecer e para posteriormente telefonar para tal pessoa. Portanto, se os Distribuidores Independentes ligarem para “conhecidos”, o Distribuidor Independente deverá efetuar as referidas chamadas somente de forma ocasional e não como rotina.

Adicionalmente, os Distribuidores Independentes não deverão utilizar Sistemas de Discagem Automática com relação à operação de suas atividades MonaVie. O termo “Sistema de Discagem Automática” significa um equipamento que possua capacidade para: (a) armazenar ou produzir números de telefone a serem chamados, utilizando um sistema de geração de número aleatório ou seqüencial, e (b) discar os referidos números.

5.12 – REIVINDICAÇÕES E ATOS NÃO AUTORIZADOS

5.12.1 – Indenização

Um Distribuidor Independente é integralmente responsável por todas as suas declarações verbais e escritas acerca dos produtos, serviços da MonaVie e do Plano de Marketing, que não estejam expressamente contidas nos materiais oficiais da MonaVie. Os Distribuidores Independentes concordam em indenizar a MonaVie e os conselheiros, diretores, empregados e representantes da MonaVie, e a isentá-los de toda e qualquer responsabilidade, incluindo sentenças judiciais, sanções civis, reembolsos, honorários advocatícios, custas judiciais, ou lucros cessantes incorridos pela MonaVie em virtude de declarações ou atos não autorizados do Distribuidor Independente. Esta disposição subsistirá à rescisão do Contrato de Distribuição Independente.

5.12.2 – Declarações de Produto

Não poderá ser feita nenhuma declaração (incluindo testemunhos pessoais) quanto a propriedades terapêuticas, curativas ou benéficas de quaisquer produtos oferecidos pela MonaVie, salvo aquelas contidas nos Materiais Impresos Oficiais da MonaVie. Em especial, nenhum Distribuidor Independente poderá apresentar qualquer declaração de que os produtos da MonaVie são nutricionais ou úteis na cura, tratamento, diagnóstico, minimização ou prevenção de quaisquer doenças. Tais declarações podem ser percebidas como declarações médicas ou farmacológicas. Tais declarações não só violam as políticas da MonaVie, mas potencialmente infringem leis e regulamentos federais e estaduais.

5.13 – FEIRAS COMERCIAIS, EXPOSIÇÕES E OUTROS FÓRUMS DE VENDA

A MonaVie fornece um Formulário de Solicitação de Participação em Feira Comercial no Escritório Virtual do Distribuidor Independente, ou através de uma solicitação ao Suporte ao Distribuidor. Os Distribuidores Independentes poderão exibir e/ou vender EXCLUSIVAMENTE produtos da MonaVie em feiras comerciais e exposições profissionais, com a prévia aprovação, por escrito, do Departamento de normas e procedimentos. As solicitações são aprovadas na ordem de recebimento, e é permitida, no máximo, uma representação por evento. É permitido somente um evento por Distribuidor Independente a cada vez. Ao final de cada evento, uma solicitação adicional poderá ser apresentada.

A MonaVie ainda se reserva o direito de se recusar a autorizar a participação em qualquer função que não considere um fórum adequado para a promoção de seus produtos ou da oportunidade MonaVie.

A aprovação não será concedida em locais que não sejam condizentes com a imagem profissional que a MonaVie deseja retratar.

CLÁUSULA 6 – UM RELACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO COM A SOCIEDADE

6.1 – PESSOAS JURÍDICAS

Uma sociedade por ações ou sociedade de responsabilidade limitada (conjuntamente referidas nesta cláusula como uma “Pessoa Jurídica”) poderá se inscrever para ser um Distribuidor Independente, através da apresentação de uma cópia do contrato social da sociedade à MonaVie, em conjunto com um Contrato de Distribuição Independente adequadamente preenchido. Um negócio da MonaVie poderá alterar a sua situação sob o mesmo Patrocinador de pessoa física para uma sociedade em comandita ou uma sociedade por ações, ou de um tipo societário em outro. Existe uma taxa de R\$50,00 para cada alteração solicitada, a qual deverá incluir uma solicitação escrita e um Contrato de Distribuição Independente preenchido. O formulário do Contrato de Distribuição Independente deverá ser assinado por todos os acionistas, sócios ou fiduciários (trustees). Os membros da pessoa jurídica são solidariamente responsáveis por qualquer endividamento ou outra obrigação perante à MonaVie.

Para impedir a violação da Cláusula 6.16 (com relação às transferências e cessões de um negócio da MonaVie), se um sócio, acionista, membro ou outra coligada pessoa jurídica adicional for incluída na pessoa jurídica, o candidato original deverá permanecer como uma parte do Contrato de Distribuição Independente original.

Se o Distribuidor Independente original desejar terminar seu relacionamento com a Sociedade, ele deverá transferir ou ceder seu negócio em conformidade com a Cláusula 6.16. Se este processo não for atendido, o negócio deverá ser cancelado, mediante a retirada do Distribuidor original. Todos os pagamentos de bônus serão enviados ao endereço de registro do Distribuidor original. Vale notar que as alterações permitidas no escopo deste parágrafo não incluem uma alteração de patrocínio. As alterações de patrocínio são abordadas na Cláusula 6.1.2 abaixo. Existe uma taxa de R\$50,00 por cada alteração solicitada, a qual deverá incluir uma solicitação escrita e o Contrato de Distribuição Independente preenchido. A MonaVie poderá, a seu critério, exigir documentos notariados antes da implementação de quaisquer alterações a um negócio MonaVie. Deverão transcorrer 30 (trinta) dias após o recebimento de solicitação pela MonaVie para processamento.

6.1.1 – Alterações a uma Pessoa Jurídica

Cada Distribuidor Independente deverá imediatamente notificar a MonaVie de quaisquer alterações à natureza da pessoa jurídica que utilizar na operação de seus negócios MonaVie, e a inclusão ou exclusão de associados comerciais.

6.1.2 – Alteração de Patrocinador

Para proteger a integridade de todas as organizações de marketing e salvaguardar o trabalho árduo de todos os Distribuidores Independentes, a MonaVie raramente permite alterações em patrocínio, com a rara exceção de alterações de linha direta (significando que a Colocação não é afetada). Uma solicitação de alteração de linha direta deverá ser realizada através da apresentação de um Formulário de Solicitação de Alteração de Patrocinador preenchido, no prazo de 7 dias a contar da data de inscrição, e deverá ser enviada pelo patrocinador então listado.

6.1.3 – Alteração de Colocação

Uma solicitação de alteração de Colocação deverá ser apresentada no prazo de 7 dias a contar da data de inscrição e deverá ser solicitada pelo patrocinador então listado. Um Distribuidor Independente poderá somente ser transferido dentro da organização do mesmo patrocinador. Se aprovada, um Distribuidor Independente será colocado na primeira posição superior disponível na data da alteração. Os Distribuidores Independentes que tenham recebido bônus ou atingido uma classificação não são elegíveis a alterações de Colocação.

Vale notar que as decisões relativas a qualquer solicitação de alteração (Patrocinador ou Colocação) estarão a exclusivo critério da MonaVie.

6.1.4 – Cancelamento e Reinscrição

Um Distribuidor Independente poderá legitimamente alterar as organizações, através do cancelamento voluntário de seu negócio MonaVie e permanecendo inativo (ou seja, sem efetuar nenhuma aquisição de produtos da MonaVie para revenda, nenhuma revenda de produtos da MonaVie, sem efetuar patrocínio, o cumprimento de quaisquer funções da MonaVie, e sem participar em qualquer outra forma de atividade de Distribuidor, ou operação de qualquer outro negócio MonaVie) por 6 (seis) meses calendários completos e consecutivos. Após o período de seis meses de inatividade, o antigo Distribuidor poderá reinscrever-se através de um novo patrocinador, mas renuncia a todos os direitos detidos através do Contrato de Distribuição Independente original (como por exemplo, downline da organização, bônus, etc.).

6.2 – CONFLITOS DE INTERESSE

6.2.1 – Vedações a Recrutamento

Os Distribuidores Independentes poderão participar em outras iniciativas comerciais de marketing de rede ou de múltiplos níveis ou em oportunidades de marketing (conjuntamente, “Marketing de Rede”). Entretanto, durante o prazo deste Contrato, os Distribuidores Independentes não poderão, direta ou indiretamente, Recrutar outros Distribuidores Independentes ou Clientes da MonaVie, exceto aqueles que tenham sido pessoalmente patrocinados por qualquer outra atividade de Marketing de Rede.

Após o cancelamento de um Contrato de Distribuição Independente, e por um período de seis meses após o mesmo, ressalvado um Distribuidor pessoalmente patrocinado pelo antigo Distribuidor, um antigo Distribuidor não poderá Recrutar qualquer Distribuidor ou Cliente da MonaVie para qualquer outra atividade de Marketing de Rede. Os Distribuidores Independentes e a Sociedade reconhecem que tendo em vista que o marketing de rede é conduzido através de redes de contratados independentes dispersos por todo o Brasil e internacionalmente, e o negócio é normalmente realizado através da internet e do telefone, um esforço para estritamente limitar o escopo geográfico desta cláusula de vedação à recrutamento tornaria esta cláusula

ineficaz. Portanto, os Distribuidores Independentes e a MonaVie concordam que esta disposição de vedação a recrutamento deverá se aplicar a todos os mercados nos quais a MonaVie atue.

6.2.2 – Venda de Bens ou Serviços Concorrentes

Os Distribuidores Independentes não deverão vender, ou tentar vender quaisquer programas, produtos ou serviços concorrentes da MonaVie aos Clientes ou Distribuidores Independentes. Qualquer programa, produto, serviço ou oportunidade direta de venda na mesma categoria em geral que os produtos da MonaVie é considerado concorrente, independentemente das diferenças de custo, qualidade ou outros fatores de distinção.

6.2.3 – Participação do Distribuidor Independente em Outros Programas de Venda Direta

Se um Distribuidor Independente estiver envolvido em outros programas de venda direta que não sejam da MonaVie, o Distribuidor Independente é responsável por assegurar que o seu negócio da MonaVie seja operado de forma integralmente separada e segregada de qualquer outro programa. Para tanto, as regras a seguir deverão ser cumpridas:

- Os Distribuidores Independentes não deverão exibir os materiais promocionais, ferramentas de vendas ou produtos da MonaVie em conjunto ou no mesmo local que quaisquer materiais promocionais, ou ferramentas de vendas, ou produtos que não sejam da MonaVie.
- Os Distribuidores Independentes não deverão oferecer a oportunidade ou produtos da MonaVie a potenciais clientes ou Distribuidores Independentes ou aos Clientes ou Distribuidores Independentes existentes, em conjunto com qualquer programa, oportunidade, produto ou serviço que não seja da MonaVie.
- Os Distribuidores Independentes não poderão oferecer qualquer oportunidade, produtos ou serviços que não sejam da MonaVie em qualquer reunião, seminário ou convenção relacionado à MonaVie, ou no prazo de duas horas, ou em um raio de cinco milhas do evento da MonaVie. Se a reunião da MonaVie for realizada por telefone ou pela internet, qualquer reunião que não seja relacionada à Mona Vie deverá ser realizada, pelo menos, duas horas antes ou após a reunião da MonaVie, e através de um número de conferência telefônica ou endereço de internet diferentes daqueles da reunião da MonaVie.

6.3 – VISANDO OUTROS VENDEDORES DIRETOS

Se os Distribuidores Independentes se envolverem em recrutamento e/ou aliciamento dos membros de outra sociedade de venda direta para a revenda ou distribuição de produtos da MonaVie, os Distribuidores Independentes arcarão o risco de serem processados pela outra sociedade de venda direta. Se qualquer ação judicial, arbitragem ou mediação for iniciada contra um Distribuidor Independente alegando que este se envolveu em uma atividade de recrutamento inadequada de sua força de venda ou Clientes, a MonaVie não irá pagar quaisquer custos de defesa ou honorários advocatícios do Distribuidor Independente, nem a MonaVie irá indenizar o Distribuidor Independente por qualquer sentença judicial, laudo arbitral ou acordo.

6.4 – RELATÓRIOS DE DOWNLINE (GENEALOGIA)

Os Relatórios de Downline estão disponíveis para o acesso e visão do Distribuidor Independente através do Escritório Virtual do Distribuidor. O acesso do Distribuidor Independente aos seus Relatórios de Downline são protegidos por uma senha. Todos os Relatórios de Downline e as informações neles contidas são confidenciais e constituem informações exclusivas e segredos comerciais pertencentes à MonaVie. Os Relatórios de Downline são fornecidos aos Distribuidores Independentes em sigilo absoluto e são disponibilizados aos Distribuidores Independentes para o propósito exclusivo de auxiliar os Distribuidores Independentes a trabalhar em suas respectivas Organizações de Downline no desenvolvimento dos seus negócios MonaVie. Os Distribuidores Independentes deverão utilizar os seus Relatórios de Downline para auxiliar, motivar e treinar seus Distribuidores Independentes da organização downline. O Distribuidor Independente e a MonaVie concordam que, exceção feita ao presente acordo de confidencialidade e não divulgação, a MonaVie não iria fornecer os Relatórios de Downline ao Distribuidor. Um Distribuidor Independente não deverá, em seu próprio nome ou em nome de qualquer outra pessoa, sociedade em comandita, associação, sociedade por ações ou outra pessoa jurídica:

- 6.4.1 – Direta ou indiretamente divulgar quaisquer informações contidas em qualquer Relatório de Atividade Downline a qualquer terceiro;
- 6.4.2 – Direta ou indiretamente divulgar a senha ou outro código de acesso ao seu Relatório de Atividade Downline;
- 6.4.3 – Utilizar as informações para concorrer com a MonaVie ou para qualquer objetivo salvo a promoção de suas atividades MonaVie;

- 6.4.4 – Recrutar ou angariar qualquer Distribuidor ou Cliente da MonaVie listado em qualquer relatório, ou de qualquer forma tentar influenciar ou induzir qualquer Distribuidor ou Cliente Preferencial da MonaVie a alterar seu relacionamento comercial com a MonaVie.

Se solicitado pela Sociedade, qualquer Distribuidor atual ou anterior irá devolver o original e todas as cópias dos Relatórios de Atividade Downline à Sociedade.

6.5 – PATROCÍNIO RECÍPROCO

É estritamente vedado o efetivo patrocínio recíproco ou sua tentativa. Define-se “patrocínio recíproco” como o cadastramento de uma pessoa física ou pessoa jurídica que já possua um Cliente ou um Contrato de Distribuição Independente registrado junto à MonaVie, ou que tenha tido o referido contrato registrado nos seis meses calendários anteriores, em uma linha diferente de patrocínio. É proibida a utilização do nome de um cônjuge ou de um parente, nomes comerciais, DBAs, nomes conhecidos, sociedades por ações, sociedades em comandita, trusts, números de identificação federal ou números de identificação fictos para burlar esta proibição. Os Distribuidores Independentes não deverão depreciar, desacreditar ou difamar outros Distribuidores Independentes da MonaVie em uma tentativa de motivar outro Distribuidor a se tornar parte da organização de marketing do primeiro Distribuidor. Esta política não deverá proibir a transferência de um negócio MonaVie de acordo com a Cláusula 6.16.

Se o Patrocínio Recíproco for descoberto, deverá ser imediatamente informado à Sociedade. A MonaVie poderá iniciar uma ação disciplinar contra o Distribuidor que mudou de organizações e/ou contra os Distribuidores Independentes que encorajaram ou participaram no Patrocínio Recíproco. A MonaVie poderá ainda transferir a totalidade ou parte da organização downline do Distribuidor infrator a sua organização downline original, se a Sociedade entender equitativo e viável assim proceder. Entretanto, a MonaVie não está obrigada a transferir a organização downline do Distribuidor sob Patrocínio Recíproco, e a transferência da organização em última instância ficará a critério absoluto da MonaVie. Os Distribuidores Independentes renunciam a todas as reivindicações e causas de pedir contra a MonaVie resultantes ou relacionadas à transferência da organização downline de um Distribuidor sob Patrocínio Recíproco.

6.6 – APROVAÇÃO OU ENDOSSO GOVERNAMENTAL

Nem as agências regulatórias ou autoridades federais nem estaduais aprovam ou endossam quaisquer sociedades ou programas de venda direta ou de marketing

de rede. Portanto, os Distribuidores Independentes não deverão declarar ou implicitar que a MonaVie ou seu Plano de Marketing tenha sido “aprovado”, “endossado”, ou de outra forma sancionado por qualquer departamento governamental.

6.7 – RETENÇÃO DE INSCRIÇÕES OU PEDIDOS

Todos os Contratos de Distribuição e pedidos de produtos deverão ser enviados à MonaVie no prazo de 72 horas a contar do horário em que tiverem sido assinados por um Distribuidor ou apresentados por um Cliente, respectivamente.

6.8 – IDENTIFICAÇÃO

Todos os Distribuidores Independentes estão obrigados a apresentar seu Número de Identificação perante a Seguridade Social, Número de Identificação Federal ou seu Número de Identificação Governamental à MonaVie seja no Contrato de Distribuição Independente ou se solicitado pela sociedade. Após a inscrição, a Sociedade irá fornecer um único Número de Identificação de Distribuidor ao Distribuidor, através do qual ele será identificado. Este número será utilizado para a apresentação de pedidos e para rastrear bônus.

6.9 – TRIBUTOS E RETENÇÃO NA FONTE

Cada um dos Distribuidores Independentes será individualmente responsável pelo recolhimento, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, dos tributos devidos, conforme disposto na legislação vigente à época. A MonaVie ficará responsável pela retenção na fonte de todos os tributos exigidos por lei decorrentes do pagamento do bônus aos Distribuidores Independentes como, por exemplo, mas não somente, o Imposto de Renda na Fonte (“IRF”), a Contribuição Sobre o Lucro (“CSL”), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”), a contribuição para o Programa de Integração Social (“PIS”) e o Imposto sobre Serviços (“ISS”). Caso seja solicitada, a MonaVie deverá fornecer os documentos relativos ao recolhimento dos referidos tributos retidos na fonte.

6.10 – SITUAÇÃO DE CONTRATADO INDEPENDENTE

Você é um contratado independente. Você não é um representante, empregado, sócio ou associado da Sociedade. Você somente poderá se apresentar como um Distribuidor Independente. Você não possui autoridade para vincular a MonaVie a qualquer obrigação. Você é responsável pelo pagamento de seus próprios impostos na qualidade de autônomo, impostos de renda e outros tributos exigidos em virtude de lei. Você deverá cumprir todas e quaisquer leis federais, nacionais, estaduais e municipais, bem como as regras e regulamentos da

Sociedade relativos ao seu Contrato de distribuição independente com a MonaVie ou relativos à aquisição, recebimento, manutenção, revenda, distribuição ou propaganda dos produtos ou oportunidade MonaVie.

6.10.1 – Os Distribuidores Independentes não poderão atender ao telefone com a saudação “MonaVie,” “MonaVie Incorporated,” ou de qualquer outra forma que levaria a pessoa a acreditar que ligou para o escritório corporativo da MonaVie.

6.10.2 – Um Distribuidor Independente poderá somente declarar que ele/ela é um distribuidor independente da MonaVie. Portanto, todas as correspondências e cartões comerciais relativos ou relacionados ao negócio da MonaVie de um Distribuidor deverão conter o nome do Distribuidor seguido pelo termo “Distribuidor Independente”.

6.10.3 – Indenização: Você concorda em indenizar e isentar a MonaVie, seus diretores, representantes, conselheiros e empregados de qualquer reivindicação, dano, responsabilidade ou perda resultante de suas atividades.

6.11 – Seguro

A MonaVie não estende a cobertura de quaisquer de suas apólices aos Distribuidores Independentes. Contate o seu corretor de seguros independente para assegurar que o seu negócio e seus respectivos bens sejam devidamente protegidos.

6.12 – Marketing Internacional

Tendo em vista considerações jurídicas e fiscais essenciais, a MonaVie deverá limitar a revenda dos produtos da MonaVie e a apresentação dos negócios da MonaVie a potenciais Clientes e Distribuidores Independentes localizados em países nos quais a Sociedade esteja oficialmente atuando. É estritamente proibida a realização de reuniões, promovendo a oportunidade financeira, ou a entrega/distribuição de produtos da MonaVie em um país ou mercado no qual a MonaVie ainda esteja inoperante.

6.13 – MANUTENÇÃO DE ESTOQUE

O programa MonaVie é construído em vendas a varejo ao consumidor final. A MonaVie encoraja seus Distribuidores Independentes a somente adquirir o estoque que eles e seus familiares irão pessoalmente consumir, será utilizado como uma ferramenta de venda ou será revendido a terceiros para seu consumo final.

6.13.1 – A Regra de 70%

Cada Distribuidor se compromete a pessoalmente utilizar, vender ou utilizar em sua organiza-

ção comercial, pelo menos, 70% de cada pedido apresentado à Sociedade, antes da apresentação de outro pedido, e deverá ser capaz de confirmar tal fato se solicitado pela Sociedade ou por qualquer agência regulatória. Nenhum bônus ou outra remuneração poderá ser pago a qualquer Distribuidor, salvo se baseado na revenda de produtos da MonaVie a consumidores finais. É proibida a compra de produtos exclusivamente com o intuito de obter bônus ou atingir uma classificação. A MonaVie se reserva o direito de limitar a quantidade de aquisições de um Distribuidor, se, a nosso exclusivo critério, entendermos que estas aquisições estão sendo efetuadas somente para fins de qualificação, ao invés de para o consumo ou revenda.

Adicionalmente, nenhuma pessoa poderá apresentar um pedido pessoal em um centro de distribuição de outro Distribuidor, sem o prévio consentimento, por escrito, do Distribuidor; este consentimento escrito deverá ser registrado junto à MonaVie. A Sociedade se reserva o direito de restringir ou deduzir os pontos e bônus pagos, com base em vendas, em violação a esta cláusula de todos os Distribuidores Independentes que receberem os mencionados bônus. A dedução de pontos e bônus ocorrerá no mês em que as vendas em questão ocorrerem, e continuará em cada período de pagamento a partir de então até que todos os pontos e bônus sejam recuperados dos Distribuidores Independentes que tenham recebido uma remuneração pelas referidas vendas.

6.14 – NÃO REVENDA (NOT FOR RESALE)

Nos mercados que a sociedade estiver atuando em um programa de não revenda (“NFR”), os parâmetros abaixo se aplicarão:

- Representantes de Atendimento ao Cliente dos Estados Unidos (U.S. Customer Service Representatives) localizados em Salt Lake City, Utah, auxiliam os Clientes e Distribuidores Independentes em mercados NFR. Horários de atendimento são de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 0:00 hs, Horário Mountain Standard Time.
- A maioria dos produtos disponíveis nos Estados Unidos também está disponível em mercados NFR. Qualquer produto que não esteja disponível em mercados NFR resulta de uma restrição NFR. Os preços nos mercados NFR podem parecer superiores do aqueles em outros países nos quais a MonaVie atua. Esta diferença resulta do acréscimo do VAT, Impostos e custos de envio, que estão incluídos no preço dos

produtos vendidos nos mercados NFR.

- Os Clientes nos mercados NFR deverão adquirir produtos da MonaVie diretamente dos escritórios corporativos e não através de um Distribuidor Independente.
- Os Clientes e Distribuidores Independentes recebem produtos em caráter NFR – somente para consumo pessoal. Portanto, os Clientes e Distribuidores Independentes não poderão revender os produtos a outros Distribuidores Independentes ou Clientes.
- Não poderão ser realizadas Reuniões Abertas.
- Os Clientes e Distribuidores Independentes nos mercados NFR estão proibidos de distribuir e/ou utilizar ferramentas de vendas na promoção do Plano de Marketing da MonaVie. Os Distribuidores Independentes não poderão efetuar propaganda dos produtos em um mercado NFR.
- É proibida a compra de pedidos a granel.
- Os bônus pagos nos termos do Plano de Marketing do Brasil podem variar em mercados NFR.

A MonaVie encoraja os Distribuidores Independentes em mercados NFR a expandir seus negócios. Entretanto, os Distribuidores Independentes estão sujeitos a ações disciplinares, incluindo rescisão e/ou ação judicial, se tentarem vender os produtos da MonaVie ou promover o Plano de Marketing da MonaVie em países nos quais a MonaVie não esteja oficialmente em atuação.

6.15 – PARTICIPAÇÃO BENEFICIÁRIA

Um Distribuidor poderá operar ou possuir uma participação de propriedade, legal ou eqüitativa, na qualidade de único proprietário, sócio, acionista, fiduciário, ou beneficiário, em um único negócio MonaVie. Nenhum indivíduo poderá ter, operar ou receber bonus de mais de um negócio MonaVie. Os indivíduos da mesma unidade familiar não poderão ingressar ou possuir uma participação em mais de um negócio MonaVie. Define-se uma “unidade familiar” como os cônjuges e dependentes que residam ou realizem negócios no mesmo endereço.

Com o intuito de manter a integridade do Plano de Marketing, os maridos e esposas ou casais em virtude de lei (conjuntamente “cônjuges”) que desejarem se tornar Distribuidores Independentes deverão ser conjuntamente patrocinados como um negócio MonaVie. Os cônjuges, independente de um ou mais signatários no Contrato de Distribuição Independente, não poderão deter ou operar qualquer outro negócio MonaVie, seja individual ou conjuntamente, nem poderão participar, direta ou indiretamente (na qualidade de acionista, sócio, fiduciário, beneficiário de trust, ou qualquer outra propriedade legal ou eqüitativa) na propriedade ou administração de

outro negócio MonaVie de qualquer forma.

Uma exceção à regra de um negócio por Distribuidor será considerada a cada caso específico, se dois Distribuidores Independentes se casarem, ou na hipótese de um Distribuidor receber uma participação em outro negócio por herança. As solicitações de exceções a esta política deverão ser apresentadas por escrito ao departamento de normas e procedimentos por e-mail para compliance@monavie.com ou por fax para +1 801-748-3200.

6.16 – SUCESSÃO

Na hipótese de morte ou incapacidade de um Distribuidor Independente, seu negócio poderá ser transmitido ao(s) herdeiro(s) designado(s). A documentação legal apropriada deverá ser apresentada à Sociedade para assegurar a adequada transferência. Sempre que um negócio MonaVie for transferido por um ato de vontade ou por outro processo testamentário, o beneficiário adquire o direito de cobrar todos os bônus da organização de marketing do Distribuidor falecido, desde que as qualificações a seguir sejam atendidas. O(s) sucessor(es) deverá(ão):

- Celebrar um Contrato de Distribuição Independente;
- Cumprir os termos e disposições do Contrato;
- Atender a todas as qualificações de classificação/situação do Distribuidor falecido;
- Fornecer à MonaVie um “endereço de registro”, ao qual todos os pagamentos de bônus serão enviados. Os pagamentos de bônus de um negócio da MonaVie transferido de acordo com esta cláusula serão pagos em um único cheque conjuntamente ao(s) sucessor(es).
- Constituir uma pessoa jurídica e obter um número de CNPJ se o negócio for legado a sucessores conjuntos.

6.16.1 – Transferência na Hipótese de Falecimento de um Distribuidor

Para efetuar uma transferência testamentária de um negócio MonaVie, o sucessor deverá fornecer à MonaVie o que segue: (1) uma via original da certidão de óbito, (2) uma cópia notariada do testamento ou de outro instrumento estabelecendo o direito do sucessor ao negócio MonaVie, e (3) um Contrato de Distribuição Independente preenchido e assinado. Se o Sucessor já for um Distribuidor, a Sociedade poderá conceder uma exceção à regra de Um Distribuidor por Residência, mediante uma solicitação escrita do Sucessor.

6.16.2 – Transferência na Hipótese de Incapacidade de um Distribuidor

Para efetuar uma transferência de um negócio MonaVie tendo em vista a incapacidade, o sucessor deverá fornecer à MonaVie o que segue:

- (1) uma cópia notariada da nomeação como fiduciário, (2) uma cópia notariada do documento do fideicomisso (trust) ou de outra documentação determinando o direito do fiduciário (trustee) de administrar o negócio MonaVie, e (3) um Contrato de Distribuição Independente preenchido, assinado pelo fiduciário (trustee).

6.17 – VENDA, TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DO NEGÓCIO MONAVIE

Embora o negócio MonaVie seja um negócio de propriedade privada, operado de forma independente, a venda, transferência ou cessão de um negócio MonaVie está sujeita a determinadas restrições. Se um Distribuidor desejar vender seu negócio MonaVie, os critérios abaixo deverão ser atendidos:

6.17.1 – O Distribuidor deverá ter atingido a classificação Rubi;

6.17.2 – Deverá sempre ser mantida a proteção da linha de patrocínio existente de forma que o negócio MonaVie continue a ser operado naquela linha de patrocínio;

6.17.3 – O comprador ou cessionário deverá se tornar um Distribuidor qualificado. Se o comprador for um Distribuidor Ativo, ele deverá primeiramente rescindir o seu negócio MonaVie e aguardar seis meses calendários antes de adquirir qualquer participação no novo negócio MonaVie;

6.17.4 – Antes da finalização e aprovação da venda, transferência ou cessão pela MonaVie, quaisquer obrigações de dívida do Distribuidor vendedor junto à MonaVie deverão ser satisfeitas; e

6.17.5 – O Distribuidor vendedor deverá estar em situação regular, e não em violação a quaisquer termos do Contrato para ser elegível a venda, transferência ou cessão de um negócio MonaVie.

Antes da venda de um negócio da MonaVie, o Distribuidor cedente deverá notificar o departamento de normas e procedimentos da MonaVie de sua intenção de vender o negócio MonaVie. Nenhuma alteração relativa a linha de patrocínio poderá resultar da venda ou transferência de um negócio MonaVie. Um Distribuidor não poderá vender, transferir ou ceder parcelas de seu Contrato de Distribuição ou negócio—um Contrato de Distribuição deverá ser vendido integralmente.

6.18 – ATOS DOS MEMBROS DA RESIDÊNCIA OU PESSOAS COLIGADAS

Se qualquer membro da residência imediata de um Distribuidor se envolver em qualquer atividade que, se praticada pelo Distribuidor, violaria qualquer disposição do Contrato, a referida atividade será considerada uma violação pelo Distribuidor e a MonaVie poderá iniciar uma ação disciplinar em conformidade com estas Normas e Procedimentos contra o Distribuidor. Da mesma forma, se qualquer pessoa relacionada de qualquer forma com uma sociedade por ações, sociedade em comandita, trust ou outra entidade (conjuntamente, “pessoa coligada”) violar o Contrato, o(s) referido(s) ato(s) será(o) considerado(s) uma violação pela entidade e a MonaVie poderá iniciar uma ação disciplinar contra a pessoa jurídica.

Todos os candidatos listados em um Contrato de Distribuição Independente são responsáveis pelas atividades relacionadas ao Contrato de Distribuição.

6.19 – SEGREGAÇÃO DE UM NEGÓCIO MONAVIE

Algumas vezes, os Distribuidores Independentes da MonaVie operam seus negócios MonaVie em parceiras conjugais, parcerias regulares, sociedades por ações ou sociedades limitadas. Na medida em que um casamento poderá terminar em divórcio ou uma sociedade por ações, parceria ou sociedade limitada (as últimas três entidades são conjuntamente designadas no presente instrumento como “entidades”) poderão ser liquidadas, deverão ser efetuados acordos para assegurar que qualquer separação ou divisão dos negócios seja efetuada de forma a não afetar adversamente os interesses e os bônus de outros negócios acima ou abaixo da linha de patrocínio. Se as partes que estiverem se separando não observarem os melhores interesses dos demais Distribuidores Independentes e da Sociedade em tempo hábil, a MonaVie irá involuntariamente rescindir o Contrato de Distribuição Independente.

Durante o divórcio ou o processo de dissolução de uma entidade, as partes deverão adotar um dos métodos de operação a seguir:

6.19.1 – Uma das partes poderá, com o consentimento da(s) outra(s) parte(s), operar o negócio MonaVie em conformidade com uma cessão, por escrito, através da qual o cônjuge, acionistas, sócios ou fiduciários renunciando autorizam a MonaVie a tratar direta e exclusivamente com o outro cônjuge ou com o acionista, sócio ou fiduciário (trustee) que não estiver renunciando.

6.19.2 – As partes poderão continuar a operar o negócio MonaVie conjuntamente “no curso regular dos negócios”, através do qual toda a

remuneração paga pela MonaVie será paga de acordo com o status quo existente antes do ajuizamento do divórcio ou dos processos de liquidação. Este consiste no procedimento em caso de inadimplemento se as partes não acordarem o formato supra estabelecido.

A Sociedade jamais excluirá uma parte de um Contrato de Distribuição de uma conta de Distribuidor, sem o consentimento, por escrito, e assinatura da outra parte. Em nenhuma circunstância a organização downline dos cônjuges divorciantes ou de uma pessoa jurídica em dissolução será dividida. Em nenhuma circunstância, a MonaVie irá dividir os pagamentos de bônus entre os cônjuges divorciados ou os membros das entidades em dissolução. A MonaVie irá somente reconhecer uma organização downline e irá emitir somente um bonus por negócio MonaVie por ciclo. Os pagamentos deverão a todo o tempo serem emitidos à mesma pessoa ou entidade. Na hipótese de as partes de um divórcio ou de um processo de liquidação forem incapazes de resolver uma controvérsia acerca da alienação dos bônus e da propriedade dos negócios em tempo hábil conforme determinado pela Sociedade, o Contrato de Distribuição Independente deverá ser involuntariamente cancelado.

Se um antigo cônjuge tiver integralmente renunciado a todos os direitos ao negócio MonaVie original através de um divórcio, este estará em seguida livre para se inscrever em qualquer patrocínio de sua escolha, sem aguardar os seis meses calendários. Na hipótese de dissolução de uma pessoa jurídica, o antigo sócio, acionista, membro ou outra entidade coligada que não retenha participação no negócio deverá aguardar seis meses calendários a contar da data de dissolução final antes de se reinscrever como um Distribuidor. Em ambos os casos, contudo, o ex-cônjuge ou coligado comercial não terá nenhum direito a quaisquer Distribuidores Independentes em sua antiga organização ou a qualquer cliente de varejo anterior, e deverá desenvolver o novo negócio da mesma forma, que qualquer outro novo Distribuidor.

CLÁUSULA 7 – RESPONSABILIDADES DOS DISTRIBUIDORES INDEPENDENTES

7.1 – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇOS DE E-MAIL

Para assegurar a entrega pontual dos produtos, dos materiais de suporte e dos pagamentos de bônus, é essencialmente importante que os arquivos da MonaVie estejam atualizados. Os endereços são necessários para o envio. Uma caixa postal não é aceita. Os Distribuidores Independentes que estiverem planejando mudar ou alterar seu endereço de e-mail deverão apresentar

um Contrato de Distribuição Independente alterado preenchido com as novas informações.

7.2 – RESPONSABILIDADES DO DISTRIBUIDOR PATROCINADOR

7.2.1 – Treinamento Inicial

Qualquer Distribuidor que patrocinar outro Distribuidor na MonaVie deverá prestar uma assistência em boa-fé e um treinamento para assegurar que sua organização downline adequadamente opere seu negócio Monavie. Os Distribuidores Independentes deverão fornecer a versão mais atualizada das Normas e Procedimentos, do Demonstrativo de bônus Médios, e do Plano de Marketing aos indivíduos que estiverem patrocinando para se tornarem Distribuidores Independentes, antes que o candidato assine um Contrato de Distribuição Independente. Cópias adicionais das Normas e Procedimentos e do Demonstrativo de bônus Médios podem ser baixado da página da MonaVie na internet.

Um Distribuidor patrocinador deverá exigir que cada potencial Distribuidor pessoalmente preencha os formulários de inscrição —seja eletronicamente ou em papel.

Os Distribuidores Independentes das linha acima na organização são também responsáveis por motivar e treinar os novos Distribuidores Independentes acerca do conhecimento dos produtos da MonaVie, técnicas eficazes de revenda, Plano de Marketing, e cumprimento das Normas e Procedimentos da Sociedade.

7.2.2 – Responsabilidades de Treinamento Contínuo

Os Distribuidores Independentes deverão monitorar os Distribuidores Independentes em suas Organizações Downline para assegurar que os Distribuidores Independentes na organização downline não efetuem afirmações inadequadas de produto ou negócio, ou se envolvam em qualquer conduta ilegal ou inadequada. Se solicitado, cada Distribuidor deverá ser capaz de apresentar uma evidência documental à MonaVie do atendimento contínuo de suas responsabilidades a título de Patrocinador.

Não obstante o nível atingido, os Distribuidores Independentes possuem uma obrigação contínua de pessoalmente promover a revenda, através da geração de novos Clientes e através do atendimento de seus Clientes existentes.

7.3 – NÃO DEPRECIÇÃO

Os Distribuidores Independentes não deverão desprezar, depreciar ou efetuar declarações negativas acerca da MonaVie, de outros Distribuidores Independentes, dos produtos da MonaVie, do Plano de Marketing, ou dos proprietários, membros do conselho, conselheiros, diretores ou empregados da MonaVie.

7.4 – INFORME DE INFRAÇÕES À POLÍTICA

Os Distribuidores Independentes que observarem uma infração à Política por outro Distribuidor deverão apresentar um relatório, por escrito, da violação diretamente ao departamento de normas e procedimentos da MonaVie, preenchido com todas as evidências que a fundamenta e as informações pertinentes. É importante compreender que as informações que sejam apresentadas serão mantidas em sigilo.

CLÁUSULA 8 – EXIGÊNCIAS DE REVENDA

8.1 – REVENDA DE PRODUTO

O Plano de Marketing baseia-se na revenda de produtos e serviços da MonaVie a consumidores finais. Os Distribuidores Independentes deverão atender as exigências pessoais e de revenda a varejo pela Organização Downline (bem como atender outras responsabilidades estabelecidas no Contrato) para serem elegíveis a bônus e para progredir para melhores níveis de classificação. As exigências de revenda abaixo deverão ser atendidas para que os Distribuidores Independentes sejam elegíveis a bônus:

- 8.1.1 – Os Distribuidores Independentes deverão cumprir as exigências de Volume Pessoal de Revendas e de Volume de Revendas de Grupo para atender as exigências relativas à sua classificação, conforme especificado no Plano de Marketing.
- 8.1.2 – Pelo menos 70% do Volume Pessoal total de um Distribuidor deverá ser vendido a clientes de varejo ou pessoalmente consumidos antes que quaisquer pedidos novos sejam apresentados à Sociedade.
- 8.1.3 – Os Distribuidores Independentes deverão desenvolver ou atender pelo menos cinco Clientes por mês.

8.2 – AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES TERRITORIAIS

Não existem territórios exclusivos outorgados a nenhuma pessoa. Nenhuma taxa de franquia é exigida.

8.3 – RECIBOS DE REVENDA

Todos os Distribuidores Independentes deverão fornecer aos seus clientes de varejo duas cópias de um recibo

de revenda oficial da MonaVie na data de revenda. Estes recibos estabelecem a Garantia de Satisfação do Cliente bem como quaisquer direitos de proteção ao consumidor determinados em lei federal ou estadual. Os Distribuidores Independentes deverão verbalmente informar o comprador de seus direitos de cancelamento. Os Distribuidores Independentes deverão manter todos os recibos de revenda de varejo por um período de dois anos e deverão fornecê-los à MonaVie, se solicitado pela Sociedade. A MonaVie irá manter a documentação das compras efetuadas diretamente da Sociedade.

8.4 – EMBALAGEM E RESPONSABILIDADE POR PRODUTO

Em nenhuma circunstância, você poderá imprimir suas próprias etiquetas ou reembalar os produtos da MonaVie. Os produtos devem ser vendidos somente em sua embalagem original.

Sujeito às limitações estabelecidas nesta cláusula, a Sociedade deverá defender os Distribuidores Independentes de demandas apresentadas por clientes alegando danos resultantes da utilização de um produto ou danos devido a um produto defeituoso. O Distribuidor deverá imediatamente notificar a Sociedade, por escrito, de qualquer demanda em questão, no máximo 10 (dez) dias a contar da data da carta do terceiro alegando os danos; a falha em dessa forma notificar a Sociedade deverá exonerar qualquer obrigação da Sociedade relativa a tal demanda. O Distribuidor deverá permitir que a Sociedade assuma, a seu único e absoluto critério, a defesa da demanda, e o uso e escolha de advogado como uma condição à obrigação da Sociedade de defender o Distribuidor.

CLÁUSULA 9 – PROGRAMA AUTO-ENVIO

A MonaVie fornece um programa Auto-envio conveniente e opcional, que elimina a inconveniência de manualmente apresentar pedidos mensais. Através da inscrição no programa Auto-envio, um Distribuidor assegura (1) um estoque adequado, para atender seus clientes de varejo; (2) produtos adequados para demonstrações e amostras; e (3) um estoque adequado para uso pessoal.

9.1 – CICLO AUTO-ENVIO

Através da inscrição no programa Auto-envio, você poderá assegurar que você possui (1) um estoque adequado, para atender seus clientes de varejo; (2) produtos adequados para demonstrações e amostras; e (3) um estoque adequado para uso pessoal. O programa Auto-envio elimina a inconveniência de apresentar pedidos mensais manualmente.

Os pedidos através do programa Auto-envio possuem um ciclo de 28 dias. Seu pedido não será processado no mesmo dia de cada mês, mas, ao contrário, em um calendário móvel. Um calendário encontra-se no Escritório Virtual de cada Distribuidor, de forma que você possa rastrear quando o seu próximo Auto-envio está programado. A data de seu Auto-envio pode ser alterada no Escritório Virtual ou por telefone ao Suporte ao Distribuidor da MonaVie.

9.2 – SITUAÇÃO AUTO-ENVIO

Você poderá suspender ou reativar seu perfil Auto-envio a qualquer tempo.

9.3 – INSCRIÇÃO NO AUTO-ENVIO

A MonaVie recomenda que cada candidato pessoalmente se inscreva no programa Auto-envio. Os patrocinadores não poderão apresentar um pedido de Auto-envio em nome de seus Distribuidores Independentes pessoalmente patrocinados, sem a autorização, por escrito, do Distribuidor a ser inscrito. A autorização deverá ser registrada no departamento de normas e procedimentos antes da inscrição.

CLÁUSULA 10 – BÔNUS

10.1 – QUALIFICAÇÕES PARA BÔNUS

Com o intuito de se qualificar para o recebimento de bônus, um Distribuidor deverá estar em situação regular e cumprir os termos do Contrato e destas Normas e Procedimentos.

10.2 – Erros ou Dúvidas

Se um Distribuidor tiver dúvidas ou acreditar que quaisquer erros tenham sido feitos com relação aos bônus, Relatórios de Downline, ou cobranças, o Distribuidor deverá notificar a MonaVie, por escrito, no prazo de 60 dias a contar da data do alegado erro ou incidente questão. A MonaVie não será responsável por quaisquer erros, omissões ou problemas que não tenham sido informados à Sociedade no prazo de 60 dias.

10.3 – PROIBIÇÃO A COMPRA DE BÔNUS

É estrita e absolutamente proibida a compra de bônus. A compra de bônus inclui: (a) a inscrição de pessoas físicas ou entidades, sem o conhecimento e/ou assinatura de um Contrato de Distribuição Independente pelas referidas pessoas físicas ou entidades; (b) a inscrição fraudulenta de uma pessoa física ou entidade como um Distribuidor ou Cliente; (c) a inscrição ou tentativa de inscrição de pessoas físicas ou entidades não existentes como Distribuidores Independentes ou Clientes (“fantasmas”); (d) a compra de produtos ou serviços MonaVie em nome

de outro Distribuidor ou Cliente, ou sob outro número de Identificação de outro Distribuidor ou Cliente, para a qualificação a bônus; (e) a compra de valores excessivos de bens ou serviços que não possam razoavelmente serem utilizados ou revendidos em um mês; e/ou (f) qualquer outro mecanismo ou artifício para se qualificar ao progresso na classificação, incentivos, prêmios ou bônus que não sejam resultantes de compras em boa-fé de produtos ou serviços por consumidores finais.

10.4 – AJUSTES AOS BÔNUS

10.4.1 – Produtos Devolvidos

Os Distribuidores Independentes recebem bônus com base nas vendas efetivas de produtos e serviços aos consumidores finais. Quando um produto é devolvido à MonaVie para restituição ou é recomprado pela Sociedade, uma das alternativas a seguir ocorrerá, a critério da Sociedade: (1) os bônus atribuíveis ao(s) produto(s) devolvido(s) ou recomprado(s) serão deduzidos do período de pagamento no qual a restituição é concedida, e continuarão em cada período de pagamento posterior até que o bônus seja recuperado dos Distribuidores Independentes que tenham recebido os bônus sobre a venda de produtos devolvidos, ou (2) os Distribuidores Independentes que receberam bônus baseados na venda de produtos devolvidos terão os pontos correspondentes deduzidos de seu Volume de Grupo no próximo período de pagamento e em todos os períodos de pagamento subsequentes até que tenham sido integralmente recuperados.

10.5 – RELATÓRIOS

Entende-se que todas as informações fornecidas pela MonaVie, incluindo mas não limitado ao volume de venda pessoal e de grupo (ou qualquer parte do mesmo) e atividade de patrocínio downline são precisas e confiáveis. Não obstante, devido a vários fatores, incluindo mas não limitado à possibilidade inerente de erro humano e mecânico, a precisão, integralidade e pontualidade dos pedidos; a recusa de pagamentos através de cartão de crédito e cheque eletrônico; produtos devolvidos; o estorno de pagamentos através de cartão de crédito e cheque eletrônicos, estas informações não são garantidas pela MonaVie ou por quaisquer pessoas que estiverem criando ou transmitindo as informações.

Todas as informações relativas ao volume de venda pessoal ou do grupo são apresentadas “no estado em que se encontram”, sem garantias, expressas ou implícitas, ou declarações de qualquer natureza. Em especial, mas sem limitação, não existirão garantias de negocia-

bilidade, adequação para um fim específico ou ausência de infração.

Na extensão máxima permitida pela lei aplicável, a MonaVie e/ou outras pessoas criando ou transmitindo as informações não serão, em nenhuma hipótese, responsáveis perante qualquer Distribuidor ou qualquer terceiro, por quaisquer danos diretos, indiretos, imprevistos, incidentais, especiais ou punitivos que resultem da utilização ou do acesso às informações relativas ao volume de venda pessoal ou do grupo (incluindo mas não limitado a lucros cessantes, bônus, perda de oportunidade e danos que possam resultar da imprecisão, incompletude, inconveniência, atraso ou perda do uso das informações), mesmo se a MonaVie ou outras pessoas criando ou transmitindo as informações tenham sido avisadas da possibilidade dos referidos danos. Na extensão máxima permitida em lei, a MonaVie ou outras pessoas que estiverem criando ou transmitindo as informações não terão nenhuma responsabilidade ou obrigação perante o Distribuidor ou qualquer outra pessoa nos termos de qualquer responsabilidade civil, contrato, negligência, responsabilidade objetiva, responsabilidade por produto, ou outra teoria relativa a qualquer matéria objeto deste acordo ou os respectivos termos e condições.

CLÁUSULA 11 – GARANTIAS DE PRODUTO, DEVOLUÇÕES E RECOMPRA DE ESTOQUE

11.1 – GARANTIA DE SATISFAÇÃO DE CLIENTE

A MonaVie oferece, através de seus Distribuidores Independentes, uma garantia de devolução de 100% do pagamento no prazo de 30 dias a todos os clientes de varejo. Cada Distribuidor está obrigado a honrar a garantia de cliente de varejo. Se, por qualquer motivo, um cliente de varejo não estiver satisfeito com qualquer produto da MonaVie, o cliente de varejo poderá devolver a parte não utilizada do produto ao Distribuidor do qual ele foi adquirido, no prazo de 30 dias, para a substituição, troca, ou uma restituição integral do preço de compra (inclusive custos de envio, se aplicável).

Um Cliente que efetue uma compra de R\$50,00 ou mais possui sete dias úteis após a venda ou assinatura de um contrato para cancelar o pedido e receber uma restituição integral consistente com a notificação de cancelamento no recibo de venda a varejo. Quando um Distribuidor efetuar uma venda ou receber um pedido de um cliente de varejo que cancele ou solicite uma restituição no prazo de sete dias, o Distribuidor deverá imediatamente restituir os recursos ao Cliente desde que os produtos sejam devolvidos ao Distribuidor em substancialmente boas condições como quando recebidos. Adicionalmente, os Distribuidores Independentes deverão verbalmente informar os Clientes do seu

direito de rescindir uma compra ou um pedido no prazo de sete dias, e assegurar que a data do pedido ou da compare seja incluída no recibo de revenda a varejo. Todos os clientes de varejo deverão receber duas cópias de um recibo de revenda oficial da MonaVie na data de revenda. A devolução do recibo garante ao Cliente a notificação escrita de seus direitos de cancelamento do acordo de revenda.

11.2 – DEVOLUÇÃO DO ESTOQUE E DAS FERRAMENTAS DE VENDA PELOS DISTRIBUIDORES INDEPENDENTES MEDIANTE O CANCELAMENTO

No prazo de 30 dias, e mediante o cancelamento de um Contrato de um Distribuidor Independente, o Distribuidor independente poderá devolver seu Kit Inicial e quaisquer produtos e ferramentas de venda em seu estoque para uma restituição. Os Distribuidores Independentes poderão somente devolver os Kits Iniciais, produtos e ferramentas de vendas que tiverem pessoalmente adquirido da MonaVie (compras de outros Distribuidores Independentes ou de terceiros não estão sujeitas a restituição) e que estejam em condição de Revenda. Após o recebimento de um Kit Inicial em condições de Revenda e/ou de produtos e ferramentas de venda em condições de Revenda, o Distribuidor receberá um reembolso de 90% do custo líquido do(s) preço(s) de compra original(is). Os encargos de envio incorridos por um Distribuidor quando o Kit Inicial, os produtos, ou ferramentas de vendas foram adquiridos não serão restituídos. Se as compras foram feitas através de um cartão de crédito, a restituição será creditada na mesma conta. Se um Distribuidor recebeu um bônus com base no(s) produto(s) adquirido(s), e o(s) referido(s) produto(s) foi (foram) posteriormente devolvido(s) para restituição, o bônus que tiver sido pago com base naquela compra de produtos será deduzido do valor da restituição.

11.2.1 – Leis Municipais e Estaduais

As leis municipais e estaduais com políticas específicas de devolução ao consumidor superam aquelas contidas neste Contrato.

11.3 – PROCEDIMENTOS PARA TODAS AS DEVOLUÇÕES

Todos os produtos considerados em condições de Revenda poderão ser devolvidos para uma restituição de 90%. As ferramentas de vendas e as taxas de envio não são restituíveis. Os procedimentos a seguir se aplicam a todas as devoluções de produtos para restituição, compra ou troca:

11.3.1 – Todas as mercadorias deverão ser devolvidas pelo Distribuidor ou Cliente que diretamente as comprou da MonaVie.

11.3.2 – Todos os produtos a serem devolvidos deverão possuir um número de Autorização de Devolução de Mercadoria, o qual é obtido através de uma ligação ao departamento de Serviços ao Distribuidor. Este número de Autorização de Devolução de Mercadoria deverá ser escrito em cada caixa devolvida. As Autorizações de Devolução de Mercadoria são válidas por 30 dias a contar da data de emissão.

11.3.3 – Caixa(s) de envio e os materiais de embalagem adequados deverão ser utilizados para a embalagem do(s) produto(s) que estiver(em) sendo devolvido(s) para substituição. Todas as devoluções deverão ser enviadas à MonaVie com taxas de envio já pagas. A MonaVie não aceita embalagens de envio a serem pagas no destino. O risco de perda do produto devolvido durante o envio será arcado pelo Distribuidor. Se o produto devolvido não for recebido pelo Centro de Distribuição da Sociedade, o Distribuidor é responsável pelo seu rastreamento.

11.3.4 – Se um Distribuidor estiver devolvendo as mercadorias à MonaVie que tiverem sido devolvidas ao Distribuidor por um cliente de varejo pessoal, o produto deverá ser recebido pela MonaVie no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que o cliente de varejo devolveu as mercadorias ao Distribuidor, e deverão ser acompanhadas pelos recibos de revenda entregues pelo Distribuidor ao Cliente na data de revenda.

11.4 – ABANDONO DE PRODUTO

Um pedido é considerado concluído somente quando o pedido for pago e o método de envio ou entrega tenha sido atendido. Se estas condições não forem atendidas no prazo de 90 dias a contar da data do pedido, a Sociedade se reserva o direito de determinar o resultado final do pedido a seu exclusivo critério, e o Distribuidor que estiver efetuando o pedido exonera a MonaVie de qualquer obrigação ou responsabilidade adicional.

CLÁUSULA 12 – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

12.1 – SANÇÕES DISCIPLINARES

A violação ao Contrato, a estas Normas e Procedimentos, a violação de qualquer dever de lei ordinária, incluindo mas não limitado a qualquer dever de lealdade aplicável, qualquer conduta comercial ilegal, fraudulenta, enganosa, ou não ética, ou qualquer ato ou omissão de um Distribuidor que, a exclusivo critério da Sociedade, possa prejudicar sua reputação ou fundo de comércio (o referido ato ou omissão danoso não precisa

ser relacionado ao negócio MonaVie do Distribuidor), poderão resultar, a critério da MonaVie, em uma ou mais das medidas corretivas a seguir:

- Emissão de um aviso ou advertência por escrito;
- Exigência que o Distribuidor tome as medidas corretivas imediatas;
- Imposição de uma multa, a qual poderá ser retida dos pagamentos de bônus;
- Perda dos direitos a um ou mais pagamentos de bônus;
- Retenção da totalidade ou de parte dos bônus de um Distribuidor durante o período em que a MonaVie estiver investigando qualquer conduta alegadamente contrária ao Contrato. Se o negócio de um Distribuidor for cancelado em virtude de razões disciplinares, o Distribuidor não terá direito de recuperar quaisquer bônus retidos durante o período de investigação;
- Suspensão do Contrato de Distribuição Independente do indivíduo por um ou mais períodos de pagamento;
- Rescisão involuntária do Contrato de Distribuição Independente do infrator;
- Qualquer outra medida expressamente permitida por qualquer disposição do Contrato ou que a MonaVie considere possível de ser implementada e apropriada para equitativamente dirimir os danos causados parcialmente ou exclusivamente pela violação à política ou infração contratual pelo Distribuidor;
- Ajuizamento dos processos judiciais para medidas monetárias e/ou equitativas.

Cada violação é revista a cada caso específico, e todas as ações disciplinares serão a exclusivo critério da MonaVie.

12.2 – PENDÊNCIAS E RECLAMAÇÕES

Se um Distribuidor possuir uma pendência ou reclamação com outro Distribuidor acerca de qualquer prática ou conduta no relacionamento dos seus respectivos negócios MonaVie, o Distribuidor reclamante deverá primeiramente informar o problema ao seu Patrocinador, o qual deverá rever a questão e tentar resolvê-la com o patrocinador da linha superior da organização da outra parte. Se a questão envolver a interpretação ou a violação da política da Sociedade, deverá ser informada, por escrito, ao departamento de normas e procedimentos da MonaVie, por e-mail ou correio. O departamento de normas e procedimentos irá rever os fatos e tentar resolver a questão. Se não for resolvida, será submetida ao Comitê de Revisão de Condutas de Distribuidores

Independentes para uma revisão final e uma possível ação disciplinar.

12.3 – COMITÊ DE REVISÃO DE CONDUTAS DE DISTRIBUIDORES INDEPENDENTES

O escopo do Comitê de Revisão de Condutas de Distribuidores Independentes (Distributor Conduct Review Committee - “DCRC”) consiste em rever as violações à política e determinar ações disciplinares. O departamento de normas e procedimentos solicita as informações de todas as partes envolvidas e as apresenta ao DCRC para resolução final e ação disciplinar, até e incluindo a rescisão do Contrato de Distribuição Independente.

Assim que o DCRC tiver tomado uma decisão, a decisão será comunicada ao Distribuidor Independente, por escrito.

12.4 – COMITÊ DE RECURSOS DE CONDUTA DE DISTRIBUIDORES INDEPENDENTES

Se um Distribuidor Independente desejar recorrer da decisão tomada pelo DCRC, o Distribuidor Independente deverá assim proceder por escrito no prazo de 10 dias úteis a contar da data de notificação da decisão. Uma decisão será somente revista pelo Comitê de Recursos se novas informações ou evidências adicionais forem apresentadas. Todos os casos serão revisados mensalmente e uma notificação será enviada de acordo. Vale notar que durante o processo de recurso, todas as contas do Distribuidor Independente envolvido serão integralmente suspensas, e todos os bônus gerados serão depositados em uma conta de Garantia até que a questão tenha sido resolvida.

As decisões tomadas pelo Comitê de Recursos de Conduta de Distribuidores Independentes são definitivas e vinculantes, e não serão revistas novamente pela Sociedade.

12.5 – MEDIAÇÃO

Antes da instituição da arbitragem, as partes deverão se reunir em boa-fé e tentar resolver qualquer controvérsia resultante ou relativa ao Contrato através de uma mediação não vinculante. Um indivíduo mutuamente aceitável às partes deverá ser nomeado como mediador. Os honorários e custos do mediador, bem como os custos de realização e condução da mediação, deverão ser divididos igualmente entre as partes. Cada parte deverá pagar sua parcela dos honorários e custos previamente divididos com, pelo menos, 10 dias de antecedência da realização da mediação. Cada parte deverá pagar seus próprios honorários advocatícios, custos e despesas individuais relativos à condução e tentativa de mediação. A

mediação deverá ser realizada em Salt Lake City, Utah, e deverá perdurar no máximo dois dias úteis.

12.6 – LEI DE REGÊNCIA, JURISDIÇÃO E FORO.

A jurisdição e o foro de qualquer questão que não esteja sujeita a arbitragem serão exclusivamente o Condado de Salt Lake, Estado de Utah. A Lei de Arbitragem Federal (Federal Arbitration Act) deverá reger todas as questões relativas à arbitragem. A lei do Estado de Utah deverá reger todas as demais questões relativas ou resultantes do Contrato.

CLÁUSULA 13 – PAGAMENTO E ENVIO

13.1 – CHEQUES DEVOLVIDOS

Todos os cheques devolvidos pelo banco de um Distribuidor Independente por insuficiência de fundos serão reapresentados para pagamento. Uma taxa de R\$50,00 de cheque devolvido será cobrada da conta do Distribuidor Independente. Após o recebimento de um cheque devolvido de um Cliente ou de um Distribuidor Independente, todos os pedidos futuros deverão ser pagos através de Cartão de Crédito, ordem de pagamento ou cheque bancário. Qualquer saldo pendente devido à MonaVie por um Distribuidor Independente por cheques NSF e taxas de cheques devolvidos serão retidas de bônus posteriores.

13.2 – RESTRIÇÕES AO USO DE CARTÕES DE CRÉDITO DE TERCEIROS E ACESSO À CONTA POR TERCEIROS

Os Distribuidores Independentes não deverão permitir que outros Distribuidores Independentes ou Clientes utilizem seu cartão de crédito nem deverão permitir débitos às suas contas, para inscrever ou efetuar compras da Sociedade, salvo se uma Carta de Autorização oficial da MonaVie seja arquivada na Sociedade antes da operação. Esta Carta de Autorização é encontrada no Escritório Virtual de um Distribuidor Independente.

CLÁUSULA 14 – RECLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO

14.1 – RECLASSIFICAÇÃO

Desde o ingresso, cada novo candidato é classificado como um Cliente. Se um cliente iniciar a revenda dos produtos da MonaVie e receber bônus sobre as vendas a varejo, ele será reclassificado como um Cliente de Atacado. Um Cliente de Atacado poderá então optar pela classificação como um Distribuidor Independente e construir um negócio MonaVie permanecendo ativo por oito semanas consecutivas, recebendo um cheque de bônus tanto por bônus de Varejo e Construção de Negócio, e

patrocinando uma ou mais pessoas no negócio.

A classificação de um Distribuidor Independente está condicionada à satisfação de todas as qualificações para aquele período de pagamento, e poderá ser alterada de acordo.

14.2 – CANCELAMENTO

Um Distribuidor Independente cuja atividade seja cancelada perderá todos os direitos na qualidade de um Distribuidor Independente. Isto inclui o direito de vender os produtos e serviços da MonaVie, e o direito de receber bônus futuros, ou outros bônus resultantes da revenda e de outras atividades da organização downline de revenda anterior do Distribuidor Independente. Na hipótese de cancelamento, os Distribuidores Independentes concordam em renunciar a todos os direitos que possam ter, incluindo mas não limitado aos direitos de propriedade, a sua organização downline anterior e a quaisquer bônus ou outra remuneração resultante da revenda e de outras atividades de sua organização downline anterior.

Um participante MonaVie possui um direito de cancelar, a qualquer tempo, independente do motivo. Um cancelamento deverá ser enviado, por escrito, à Sociedade, no endereço de sua sede social, ou através de e-mail para cancel@monavie.com. A notificação escrita deverá incluir a assinatura do Distribuidor Independente, seu nome, endereço e o Número de Identificação do Distribuidor Independente.

14.3 – AUSÊNCIA DE RENOVAÇÃO

Um Distribuidor Independente poderá também voluntariamente cancelar seu Contrato de Distribuição Independente através da não renovação do Contrato em sua data de aniversário. A Sociedade poderá também optar pela não renovação do Contrato de Distribuição Independente de um Distribuidor Independente na sua data de aniversário.

CLÁUSULA 15 – DEFINIÇÕES

DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE ATIVO: Um Distribuidor Independente que atenda às exigências mínimas de Volume Pessoal de Revenda, conforme estabelecido no Plano de Marketing, para assegurar que esteja elegível ao recebimento de bônus.

CONTRATO: Conjuntamente, o contrato entre a Sociedade e cada Distribuidor Independente; inclui o Contrato de Distribuição Independente, as Normas e Procedimentos e o Plano de Marketing, todos em seu atual formato e conforme alterados pela MonaVie, a seu exclusivo critério. Estes documentos são conjuntamente designados como o “Contrato”.

SISTEMA DE DISCAGEM AUTOMÁTICA: Qualquer equipamento que possua capacidade para: (a) armazenar ou produzir números de telefone a serem chamados, utilizando um sistema de geração de número aleatório ou seqüencial, e (b) discar os referidos números.

CANCELAMENTO: O término de um negócio de um Distribuidor Independente. O cancelamento poderá ser voluntário, involuntário ou em virtude de ausência de renovação.

PLANO DE MARKETING: As diretrizes e material impresso de referência da MonaVie para a descrição da forma que os Distribuidores Independentes podem gerar bônus.

CLIENTE: Um Cliente que adquira produtos da MonaVie e não se envolva na construção de um negócio ou produto de revenda.

DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE (ver também: Distribuidor Independente): Um indivíduo que adquira produtos, gere bônus decorrentes de vendas a varejo e da geração de negócios, seja ativo por oito semanas consecutivas, e tenha pessoalmente patrocinado um ou mais indivíduos.

RELATÓRIO DOWNLINE / RELATÓRIO DE GENEALOGIA: Um relatório gerado pela MonaVie que apresenta dados essenciais relativos à identificação dos Distribuidores Independentes, informações de vendas, e atividade de inscrição da Organização de cada Distribuidor Independente. Este relatório contém informações confidenciais e segredos comerciais, os quais são exclusivos da MonaVie.

VOLUME DE VENDA DO GRUPO: O valor do bônus dos produtos da MonaVie adquiridos diretamente da MonaVie através da organização binária de um Distribuidor Independente.

RESIDÊNCIA IMEDIATA: Chefes de casa e membros familiares dependentes que residam na mesma casa.

DISTRIBUIDOR INDEPENDENTE (ver também: Distribuidor): Um indivíduo que adquira produtos, gere bônus decorrentes de vendas a varejo e da geração de negócios, seja ativo por oito semanas consecutivas, e tenha pessoalmente patrocinado um ou mais indivíduos.

NÍVEL: Os níveis de Clientes e Distribuidores Independentes da Organização downline de um Distribuidor Independente específico. Este termo se refere ao relacionamento de um Distribuidor Independente com relação a um Distribuidor Independente específico da Linha Acima, determinado pelo número de Distribuidores Independentes entre eles que estejam relacionados por patrocínio. Por exemplo, se A patrocina B, que patrocina C, que patrocina D, que patrocina E, então E está no quarto nível de A.

MARKETING DE REDE: Qualquer iniciativa de marketing de rede ou de múltinível ou oportunidades de marketing.

REUNIÃO ABERTA: Qualquer reunião relativa à MonaVie com 5 (cinco) ou mais pessoas.

ORGANIZAÇÃO: Os Clientes e Distribuidores Independentes inseridos abaixo de um Distribuidor Independente específico.

MATERIAL OFICIAL DA MONAVIE: Os materiais impressos, de áudio ou vídeo e outros materiais desenvolvidos, impressos, publicados e distribuídos pela MonaVie aos Distribuidores Independentes.

VOLUME PESSOAL DE VENDAS (PSV): O valor dos produtos vendidos pela Sociedade a um Distribuidor Independente em um mês calendário móvel.

COLOCAÇÃO: Sua posição na organização de seu Patrocinador.

RECRUTAMENTO: Para fins da Política de Conflito de Interesses da MonaVie (Cláusula 6.2), o "Recrutamento" significa o efetivo recrutamento, inscrição, encorajamento ou esforço para influenciar de qualquer outra forma, direta, indiretamente ou através de um terceiro, ou sua tentativa, de outro Distribuidor Independente ou Cliente da MonaVie a se inscrever ou participar em outra oportunidade de marketing de múltiplos níveis, marketing de rede ou oportunidade de venda direta.

CONDIÇÕES DE REVENDA: Os produtos deverão ser considerados em "condições de revenda" se cada um dos elementos a seguir forem atendidos: 1) não tiverem sido abertos e não tiverem sido utilizados, 2) a embalagem e a etiqueta originais não tiverem sido alteradas ou danificadas, 3) estiverem em condições adequadas de acordo com a prática comercialmente razoável no comércio para a revenda de mercadorias pelo preço integral, e 4) o produto contenha a etiqueta atual da MonaVie. Qualquer mercadoria que esteja claramente identificada na data de revenda como não sujeita a devolução, descontinuada ou item temporário, não estará em condições de revenda.

PATROCINADOR: Um Distribuidor Independente que inscreva um Cliente, Revendedor ou outro Distribuidor Independente na Sociedade, e esteja listado como Patrocinador no Contrato de Distribuição Independente. A inscrição de terceiros e o seu treinamento para que se tornem Distribuidores Independentes são referido como "patrocínio".

KIT INICIAL: Uma seleção de materiais de treinamento e materiais impressos da MonaVie para auxiliar os negócios que cada Distribuidor Independente novo poderá adquirir. O Kit Inicial é vendido aos Distribuidores Independentes pelo custo da Sociedade.

UPLINE: Este termo se refere ao Distribuidor Independente ou Distribuidores Independentes acima de um Distribuidor Independente específico em uma linha de patrocínio acima na Sociedade. Inversamente, corresponde a linha dos patrocinadores que vincula qualquer Distribuidor Independente específico à Sociedade.

CLIENTE DE ATACADO: Uma pessoa que adquira produtos da MonaVie no atacado, mas não participe do Plano de Marketing.